

Maricá tem saldo positivo na conservação ambiental em 2023

Secretaria de Cidade Sustentável realizou mais de 400 operações de fiscalização do meio ambiente



No ano de 2023, o setor de fiscalização de obras e meio ambiente da Secretaria de Cidade Sustentável de Maricá realizou um total de 451 operações, entre ações individuais e conjuntas com outras secretarias do município. As ações foram em atendimento a denúncias de obras irregulares, movimentação de terra, supressão vegetal, descarte irregular de resíduos, queimada, além do acompanhamento a demolições de construções irregulares em parceria com o Grupo de Apoio Técnico Especializado em Demolições (Gated). Ao todo, foram realizadas 55 operações conjuntas com 176 construções demolidas.

Entre outras atividades, a Secretaria abriu 518 processos de licenciamento ambiental, emitiu 68 certidões ambiental de inexigibilidade (CAIs), 210 autorizações ambientais, 59 licenças ambientais e 61 nada a opor. O licenciamento ambiental municipal é um instrumento fundamental

para construir um futuro mais sustentável e promover a qualidade de vida da comunidade.

O projeto Maricá+Verde realizou a doação de 8.580 mudas nativas de Mata Atlântica no ano de 2023. Entre as mudas, estão ipê-rosa, ipê-amarelo, ipê-branco, ipê-roxo, goiaba, cacau, araçá, pata de vaca, ingá, urucum, pitanga e aroeira. A Secretaria também recebeu 2.039 solicitações de arborização urbana. Deste total, 1.452 podas ou cortes foram em áreas públicas e foram autorizados 257 serviços em áreas particulares.

A educação ambiental é outra atividade desempenhada pela Secretaria de Cidade Sustentável. Ao longo de 2023 foram realizadas 41 visitas guiadas pela equipe de educação ambiental com grupos de unidades escolares municipais, universitários, professores e idosos da Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

ICMS Ecológico

O município também apresentou um avanço no ICMS Ecológico na sua colocação geral de 28ª em 2022 para 14ª em 2023, garantindo uma estimativa de R\$ 6.378.263,16 a serem repassados em 2024. O destaque para Maricá ficou por conta da pontuação máxima no grau de implementação na Área de Proteção Ambiental (APA) das Serras de Maricá e no Refúgio da Vida Silvestre (Revismar) com sedes no Silvado e Espraiado respectivamente, garantindo ao município o segundo lugar entre os 92 municípios do estado no ranking de Unidades de Conservação Municipal.

Refúgio de Vida Silvestre Lagoa do São Bento

Além das fiscalizações, a Secretaria de Cidade Sustentável criou a Unidade de Conservação da Natureza Refúgio de Vida Silvestre Lagoa do São Bento, localizada no Barroco, em Itaipuaçu. Esta é a sexta área de proteção integral do município e foi instituída pela lei nº 3.422, de 13 de dezembro, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo prefeito Fabiano Horta.

A proposta da transformação em uma Unidade de Conservação da Natureza Refúgio de Vida Silvestre Municipal se deu pelo fato de o local ter características ecológicas e pela importância econômica e socioambiental regional. A Lagoa do São Bento possui uma área de 6,94 hectares, com perímetro de 992 m² e sua Zona de Amortecimento possui 40,19 hectares.

O Refúgio de Vida Silvestre Lagoa do São Bento tem o objetivo de preservar a riqueza de espécies da fauna e da flora silvestres e abrigar espécies migratórias durante suas rotas, garantindo a alimen-

tação, repouso e reprodução; garantir a existência das populações biológicas, do ecossistema e o equilíbrio ecológico local; conservar e manter a recarga de água do corpo hídrico reduzindo riscos de enchentes e para o abastecimento do lençol freático; oferecer oportunidades de educação ambiental, pesquisa científica, visitação pública e para o ecoturismo, estimulando a geração de emprego e renda ambientalmente compatíveis com seus objetivos.

Áreas de conservação do município

Maricá está localizada na interseção entre a região metropolitana e a região dos lagos do estado do Rio de Janeiro. Seu relevo é caracterizado principalmente por maciços costeiros, planícies fluviais, lagunares e marinhas, sendo que cachoeiras, costões rochosos e lagoas marcam a diversidade da paisagem. O município possui área total de 362,48 km², sendo que aproximadamente 33% ou 119 Km² são contemplados com Unidades de Conservação estaduais e municipais. Entre as unidades de conservação estaduais estão: Área de Proteção Ambiental de Maricá (969,61 ha) e Parque Estadual da Serra da Tiririca (3.495,25 ha).

Já as áreas municipais são compostas por Monumento Natural Municipal da Pedra de Inoã (181,61 ha), Monumento Natural Municipal da Pedra de Itaocaia (109,39 ha), Refúgio de Vida Silvestre Municipal das Serras de Maricá (9.033 ha), Área de Proteção Ambiental Municipal das Serras de Maricá (3.378,7 ha), Área de Relevante Interesse Ecológico Cachoeira do Espraiado (919,92 ha) e o mais recente Refúgio de Vida Silvestre Lagoa do São Bento.

Foto: Marcus Fabrício

Maricá marca presença em feira internacional na Espanha

Prefeitura apresenta na Fitur diversos atrativos da cidade, além do calendário de eventos e circuitos turísticos

O município de Maricá marca, mais uma vez, presença na Feira Internacional de Turismo (Fitur), que acontece de 24 a 28 de janeiro, na cidade de Madrid, na Espanha. Em um estande do Brasil montado no evento, as secretarias de Turismo e de Promoção e Projetos Especiais, e a Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar) apresentam a cidade ao turismo mundial. O objetivo é atrair empreendimentos hoteleiros, além da elaboração de roteiros de turismo estrangeiro. Durante os cinco dias de estada na feira, Maricá mostra todos os atrativos da cida-

de, o calendário de eventos e os circuitos turísticos.

“Maricá está com um estande aqui na Fitur, que é umas das feiras de turismo mais importantes do mundo. Estamos mostrando o nosso potencial turístico e algumas mudanças que a cidade passou. É muito importante a participação da cidade em uma feira que reúne mais de 130 países, um evento de referência global para o setor turístico e que reúne uma grande diversidade. Estamos mostrando a nossa Maricá e aprendendo muito para aplicar

em nosso município”, disse o secretário de Promoção e Projetos Especiais, José Alexandre de Almeida.

O incentivo ao turismo é uma das políticas para a geração de emprego e renda em Maricá. Além da participação em feiras internacionais, a cidade trabalha também para promover outras áreas, investindo em esporte, como as competições de handebol de areia, basquete 3x3, tiro com arco ou fomentando eventos de grande porte, como o Natal Iluminado e o Réveillon e culturais, como os museus e a

promoção de espetáculos como o Pedacinho do Céu, entre outras ações.

Sobre a Fitur

A edição 2024 da Fitur reúne mais de 100 mil participantes, além de mais de 8,5 mil expositores de todo o mundo. Nestes cinco dias de feira acontecerão palestras, rodadas de negócios e visitas aos estandes, onde cada expositor pode apresentar seus ativos turísticos e atrair não apenas visitantes, mas investidores do setor, como redes de hotelaria e hospedagem, agências de turismo e empresas que oferecem serviços relativos ao setor.

Sumário

Conteúdo

LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	5
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	5
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	6
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	7
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	9
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	9
SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL	10
SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	10
SECRETARIA DE SAÚDE	10
SECRETARIA DE URBANISMO	17
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	20
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	20
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	23
COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A	24
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	24
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	25
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	29
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	29

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.332, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

cria a UNIDADE ESCOLAR "ESCOLA MUNICIPAL DE APLICAÇÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA- EMAP ZEZINHO.

CONSIDERANDO as competências do município fixadas pelos artigos 11 e 18, da Lei Federal 9394/96;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à população escolar, de acordo com inciso VI do art. 393 da Lei Orgânica de Maricá, de 05/04/90.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Cria a ESCOLA MUNICIPAL DE APLICAÇÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA - EMAP ZEZINHO.

Art. 2º A Unidade Escolar destina-se ao oferecimento da Educação Básica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias de janeiro de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

DECRETO Nº 1.333, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

cria a UNIDADE ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE. CONSIDERANDO as competências do município fixadas pelos artigos 11 e 18, da Lei Federal 9394/96;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à população escolar, de acordo com inciso VI do art. 393 da Lei Orgânica de Maricá, de 05/04/90.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Cria a ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.

Art. 2º A Unidade Escolar destina-se ao oferecimento da Educação Básica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias de janeiro de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

DECRETO Nº 1.334, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

cria a UNIDADE ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL AMAURY GOMES DO NASCIMENTO.

CONSIDERANDO as competências do município fixadas pelos artigos 11 e 18, da Lei Federal 9394/96;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à população escolar, de acordo com inciso VI do art. 393 da Lei Orgânica de Maricá, de 05/04/90.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Cria a ESCOLA MUNICIPAL AMAURY GOMES DO NASCIMENTO.

Art. 2º A Unidade Escolar destina-se ao oferecimento da Educação Básica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias de janeiro de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 56/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do

Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 43 de 09.01.2024, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, os funcionários abaixo relacionados da função gratificada de DIRETOR GERAL, das respectivas Unidades Escolares, vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 31.12.2023.

Mat.	Nome	Escola
5904	JOSIANY MENDONÇA DA COSTA	E. M. PINDOBAS
5828	SIMONE TORRES DA ROSA TATAGIBA	C.E. I. M. PROF JOSE CARLOS DE A. E SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2023

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de janeiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 57/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 42 de 09.01.2024, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, os funcionários abaixo relacionados da função gratificada de DIRETOR ADJUNTO, das respectivas Unidades Escolares, vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 31.12.2023.

Mat.	Nome	Escola
2923	ELIANA FERREIRA DE MATTOS	C.E. I. M. DÓ RÉ MI HAROLDO SANT'ANNA SANTINI
6181	LUCIANA DE JESUS A MOURA DE SOUZA	C.E. I. M. MARILZA DA C. ROCHA MEDINA
7616	ALINE MENDES BRAGA	E. M. PINDOBAS
8063	OPLONISIA PEREIRA NONATO	C.E. P. T. Profª ZILCA LOPES DA FONTOURA
7501	TAMIRIS MARIA PEREIRA E SILVA ALEGRE	C.E. I. M. PROF. JOSE CARLOS DE A. E SILVA
8012	TATIANA GOMES DE SOUZA QUINTANILHA	E. M. GUARATIBA
7944	GLAYCIANA CARVALHO DOS SANTOS	E. M. SÃO BENTO DA LAGOA
5902	CRISTINA TORRES DA R. DOS SANTOS COSTA	C.E. I. M. PROF. JOSE CARLOS DE A. E SILVA
8049	JULIANA SOARES GOMES	C.E. I. M. SIDNEIA DA SILVA COSTA
8037	GEOVANA VIEIRA FIGUEIREDO	E. M. ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR
8007	ALINI MORAES DE OLIVEIRA	E. M. CARLOS MANOEL COSTA LIMA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de janeiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 58/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 45 de 09.01.2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os funcionários abaixo relacionados da função gratificada de DIRETOR GERAL, das respectivas Unidades Escolares, vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.01.2024.

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

Mat.	Nome	Gratíf. Sob o nível 06	Escola
2923	ELIANA FERREIRA DE MATTOS	120%	JDM DE INFANCIA MUN PROF MARIA HONORINA ZANINI BERNARDO
5904	JOSIANY MENDONÇA DA COSTA	150%	E. M. WILSON SARDINHA DA SILVA
6181	LUCIANA DE JESUS ANDRADE M DE SOUZA	60%	E. M. PINDOBAS
7616	ALINE MENDES BRAGA	90%	C. E. I. M. PROF JOSE CARLOS DE A. E SILVA
8063	OPLONISIA PEREIRA NONATO	150%	E. M. ADEMILDA MUNIZ SIMOES
8566	THAYSE CORDEIRO DA SILVA CORTESE	120%	E. M. LEDA MARIA DO AMPARO LEMOS
8039	ANA LUCIA DE ALMEIDA DA SILVA	120%	JDM DE INFANCIA MUN. PROFª MARA REJANE GOMES BUENO
8012	TATIANA GOMES DE SOUZA QUINTANILHA	120%	JDM DE INFANCIA MUN. PROFª MARIA DE LOURDES CRUZ SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de janeiro de 2024
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 59/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 44 de 09.01.2024,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, os funcionários abaixo relacionados da função gratificada de DIRETOR ADJUNTO, das respectivas Unidades Escolares, vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.01.2024.

Mat.	Nome	Gratíf. Sob o nível 06	Escola
2789	MARILZA DA SILVA BARCELOS	60%	JDM DE INFANCIA MUN PROF MARIA HONORINA ZANINI BERNARDO
8490	RUTTYE SILVA DE ABREU	75%	E. M. WILSON SARDINHA DA SILVA
7814	ANDREA CALAZAES GUALTER PINTO	75%	E. M. WILSON SARDINHA DA SILVA
8033	VIVIANI SILVEIRA CARDOSO	30%	E. M. PINDOBAS
8427	BIANCA ALVES TAVARES	45%	E. M. PROF JOSE CARLOS DE A. E SILVA
7670	JURANETE ALVES PEREIRA HENRIQUES	45%	E. M. PROF JOSE CARLOS DE A. E SILVA
6937	ALIANA VICENTE DA S. MONTALVÃO	75%	E. M. ADEMILDA MUNIZ SIMOES
8514	DEBORA SALLES DOS SANTOS PINTO	75%	E. M. ADEMILDA MUNIZ SIMOES
9013	MARIA DAS GRAÇAS DE O. SOUZA	60%	E. M. LEDA MARIA DO AMPARO LEMOS
8507	VANESSA SILVA RAMALHO	60%	E. M. LEDA MARIA DO AMPARO LEMOS
7968	BRUNA TERRIGNO DE MACEDO	60%	JDM DE INFANCIA MUN. PROF MARA REJANE GOMES BUENO
7501	TAMIRIS MARIA PEREIRA E SILVA ALEGRE	60%	JDM DE INFANCIA MUN. PROF MARA REJANE GOMES BUENO
7927	REGINA MENDES BARBOSA	45%	E. M. GUARATIBA
8186	SUELLYN SILVEIRA DE CARVALHO	60%	JDM DE INFANCIA MUN. PROF MARIA DE LOURDES CRUZ SILVA
8156	SORAIA DOS SANTOS VIDAL PERES	60%	C. E. I. M. DÓ RÉ MI HAROLDO SANT'ANNA SANTINI
3000253	MICHELE ALVES LINS DE OLIVEIRA	45%	C. E. I. M. SIDNEIA DA SILVA COSTA
3000193	DIOGO OLIVEIRA SARAIVA	90%	C. E. P. T. PROF SILCA LOPES DA FONTOURA
3000512	LUCAS MACEDO LUIZ	45%	E. M. ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR
8351	JESSICA SIMAS CORREA	60%	C. E. I. M. MARILZA DA C. ROCHA MEDINA
8086	FELLIPE CALMON PEREIRA MARINELLI	60%	E. MUNICIPALIZADA DE INOÃ

9155	NAYLINE MEDEIROS DA SILVA	60%	E. M. PROF ROMILDA DOS SANTOS
9007	IVANA ARAUJO DE CAMPOS OLIVEIRA	45%	E. M. REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS
8696	BARBARA DE O. KORT KAMP CORREA	45%	E. M. CARLOS MANOEL COSTA LIMA
3000098	ROBERTA LAUREANO MARÇAL LOURENÇO	30%	E. M. SÃO BENTO DA LAGOA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de janeiro de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA nº 0062/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CARNAVAL.
O Prefeito Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no dispõe o art. 4º, da Lei nº 3.090, de 15 de dezembro de 2021;
RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Carnaval, na forma do art. 4º da Lei n 3.090, de 15/12/2021:

I – Titulares:

1. ANTONIO GAMA DO AMARAL – Matrícula nº 106.288;
2. JULIA HODECKER DO AMARAL QUINTANILHA – Matrícula nº 7.809;
3. ELSON RIBEIRO DOS SANTOS – Matrícula nº 1.291;
4. NATÁLIA RODRIGUES DO NASCIMENTO DA MATA – Matrícula nº 106.448;
5. CAMILA DE LIMA FONSECA – Matrícula nº 108.228;
6. CAMILA ALBUQUERQUE DA COSTA – Matrícula nº 112.209;
7. SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRADE – Matrícula nº 106.189.

II – Suplentes

1. JULIANA MACHADO SOUZA DA SILVA – Matrícula nº 111.430;
2. EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – Matrícula nº 106.289;
3. MARCO ANTONIO PIMENTA DA SILVEIRA – Matrícula nº 108.538;
4. TATIANA DOMINGOS LEMOS – Matrícula nº 109.388;
5. SAMANTHA MIRANDA KLEIN – Matrícula nº 109.170;
6. JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO – Matrícula nº 107.299;
7. NAYARA FERREIRA DO AMARAL – Matrícula 106.301

Art. 2º A Presidência da Comissão Permanente de Carnaval será exercida pelo Sr. ANTONIO GAMA DO AMARAL.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a portaria nº 845, de 07/06/2023. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 23 de janeiro de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito

PORTARIA Nº 64/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 0011002 de 25.05.2023;
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RODRIGO LYRA ALVES, matrícula nº 3000279, com validade a partir de 02/01/2024, que exercia o Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de janeiro de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 65/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCUS VINICIUS MACHADO DE A. SILVEIRA, matrícula nº 3000703, com validade a partir de 01/01/2024, que exercia o Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de janeiro de 2024
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 66/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JORGE LUCAS PINHEIRO DOS REIS, matrícula nº 3000683, com validade a partir de 02/01/2024, que exercia o Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de janeiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 67/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUCAS DE SOUZA LOPES, matrícula nº 3000656, com validade a partir de 02/01/2024, que exercia o Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de janeiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 68/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JORGE MANUEL GOMES DA CUNHA, matrícula nº 3000655, com validade a partir de 02/01/2024, que exercia o Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de janeiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 69/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, PAULO MAFRA CAVALCANTE FILHO, matrícula nº 3000651, com validade a partir de 03/01/2024, que exercia o Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de janeiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 70/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MATHEUS FERNANDES LOPES DA COSTA, matrícula nº 3000595, com validade a partir de 02/01/2024, que exercia o Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de janeiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 71/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOYCE TORRES DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 3000600, com validade a partir de 01/01/2024, que exercia o Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de janeiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 72/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RAPHAEL MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 3000633, com validade a partir de 02/01/2024, que exercia o Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de janeiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 73/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOEL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 3001304, com validade a partir de 02/01/2024, que exercia o Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de janeiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 74/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MATHEUS CONDE DE SOUZA BARBOSA, matrícula nº 3001380, com validade a partir de 03/01/2024, que exercia o Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de janeiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 76, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DE VAGAS RESERVADAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto nº 255, de 27 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão de Avaliação responsável pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento de vagas reservadas nos concursos públicos da administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Maricá.

Art. 2º Designar os seguintes integrantes para compor a referida comissão:

FUNÇÃO	REPRESENTANTE	CPF	ORGÃO
Titular	Edson Alves Cabral	***.681.317-**	SINDISERV
Suplente	João Batista Bezerra Rangel	***.151.187-**	SINDISERV
Suplente	Franciele Tomaz da Silva Rosário	***.703.727-**	SINDISERV
Titular	Marines Costa Pereira Passos	***.316.027-**	PGM

Suplente	Ubirany Lopes Evangelista	***.151.057-**	PGM
Titular	Douglas Fernandes	***.802.257-**	OAB
Titular	Luciane Dias Vieira	***.406.587-**	UNEGRO
Titular	Ricardo Soares Teixeira	***.956.687-**	UNEGRO
Suplente	Nilceia do nascimento	***.600.207-**	UNEGRO
Suplente	Monica Campista Gurjão Quintão	***.921.257-**	UNEGRO

Art. 3º A Comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

Art. 4º O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

Art. 5º A Comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de avaliação quanto a constatação de aspectos fenotípicos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 26 de janeiro de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO Nº 07 DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 611/2019, VISANDO O SEU REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E G. LUIGI CICOGNANI EPP.

OBJETO: O REAJUSTE DOS VALORES PREVISTOS NO CONTRATO N.º 611/2019, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FORTES DA SILVA, Nº 973, GALPÃO, LOTE 04, QUADRA 12, DO LOTEAMENTO DO PARQUE UBATIBA, SITUADA NO 2º DISTRITO DE MARI-CÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 4228, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO DA GESTÃO DE PATRIMÔNIO, NO QUE DIZ RESPEITO À GUARDA E ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, GUARDA DE BENS NOVOS E RECUPERADOS E OFICINA DE RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO, CONFORME PREVISTO NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 577, DOCUMENTOS DE FLS. 564 E 565, CALCULADORA DO CIDADÃO DE FLS. 563, PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FLS. 578/579, JUSTIFICATIVA DE FLS. 580/582, PARECER DA ACP DE FL. 584, TODOS APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 23010/2019, BEM COMO NA FORMA ABAIXO:

a) REAJUSTAMENTO DO VALOR DO ALUGUEL DO CONTRATO N.º 611/2019, COM O FIM DE APLICAR A CORREÇÃO MONETÁRIA, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO IGP-M, O QUE SE TRADUZ NUMA REDUÇÃO PERCENTUAL DE 3,461930%, PASSANDO O ALUGUEL MENSAL DE R\$ 9.286,72 (NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) A SER DE R\$ 8.965,22 (OITO MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), A PARTIR 16/12/2023.

VALOR: APLICADO O REAJUSTE ORA SUSCITADO, O VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO SERÁ DE R\$ 8.965,22 (OITO MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), A PARTIR 16/12/2023. COM EFEITO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO SERÁ DE R\$ 215.165,28 (DUZENTOS E QUINZE MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E DECRETO MUNICIPAL 158/2018, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 611/2019, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2024.

MARICÁ, 24 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

Processo Administrativo n.º 11023/2023

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro De Preços Para Fornecimento De Garrafas E Copos Plásticos Descartáveis Para Atender Às Demandas No Âmbito Da Prefeitura Municipal De Maricá, Conforme Condições E Especificações Contidas Neste Termo, que ocorreu no dia 18/01/2024 às 10h, restou DESERTA com nova data de realização para o DIA: 19/02/2024 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

3ª ATA DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 09:00hs, na Sala do Gabinete da Secretária, localizada à Rodovia Vereador Oldemar Guedes Figueiredo, s/n, Ubatiba - Maricá, foi realizada a abertura da sessão com o recebimento dos documentos conforme determina o edital de chamamento público nº 01/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 16899/2023, cujo objeto é celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil – OSC visando CHAMAMENTO DE OSC PARA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE COZINHA CRIATIVA AGROECOLÓGICA E BANCO DE ALIMENTOS MUNICIPAL. Presentes os membros da Comissão de Seleção: Carlos Alfredo Poli, Matrícula: 110.185; Alex Filipe da Silva Correia, Matrícula: 111.369; e Renata Rangel de Moraes, Matrícula: 8070. Presentes as instituições: ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - AGPP, CNPJ nº 12.308.552/0001-40, representado por Kátia Cristiane Correa Martins, CPF nº 014.***.***. Foi divulgado o resultado da análise das propostas, também publicada no JOM de 24/01/2024, e todos os presentes receberam cópia da ata inerente à pontuação, tendo ficado a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS - AGPP como primeira colocada. Após a abertura do envelope B pela Comissão, a documentação foi integralmente conferida pela Comissão, a documentação foi rubricada por todos os presentes. A vista ao processo ficará disponível a partir de hoje, 25/01/2024, às 15hs, na Secretaria De Agricultura, Pecuária, Pesca E Abastecimento, no endereço localizada à Rodovia Vereador Oldemar Guedes Figueiredo, s/n, Ubatiba – Maricá, foi informado que a presente ata será assinada por todos e publicada no Jornal Oficial de Maricá. A sessão pública foi encerrada às 09:49.

Maricá, 25 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Carlos Alfredo Poli

Mat. 110.185

Alex Filipe da Silva Correia

Mat. 111.369

Renata Rangel de Moraes

Mat. 8070

INSTITUIÇÃO

Associação para Gestão e Políticas Públicas – AGPP, CNPJ nº 12.308.522/0001-40

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 32/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1915/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E Z3 PRODUTOS E SOLUÇÕES LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 32/2022, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE MARICÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1915/2021, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1168/1169, DA CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA LOCALIZADA ÀS FLS. 1175, DO PARECER JURÍDICO DE FLS. 1246/1255, DO RELATÓRIO DA ACCP DE FLS. 1279/1285 E 1296, TODAS APRESENTADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1915/2021, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 32/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 32/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.

VALOR: R\$ 393.180,48 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 28.01.20.608.0003.2538.

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 1704.

NOTA DE EMPENHO N.º 0560/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2024.

MARICÁ, 24 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANA OLIVEIRA PRINCIPE DO AMARAL

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 03 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA GESTOR REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2716/2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de um gestor para o Chamamento Público que objetiva celebrar parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, visando a gestão de serviços de abordagem social e acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para adultos e famílias, com funcionamento ininterrupto (24 horas) de acordo com as diretrizes previstas na Resolução CNAS nº 109/2009

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Gestão do Chamamento Público o servidor:

1) Jasp dos Santos Gonçalves Junior- CPF: 622. ***. ***-**, MAT.: 106.557

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 23 de janeiro de 2024.

Thiago da Silva Ribeiro

Matrícula 112.496

Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 04 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO REFERENTE À PORTARIA Nº 03 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO JOM EDIÇÃO Nº 1221 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Colaboração nº 07/2020 referente ao processo administrativo nº 28075/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora Lívy de Almeida Moreira – Matrícula 109.833, pela servidora Cinésia de Assis Moraes Raimundo – Mat. 111.563. Desta forma, a comissão de monitoramento e avaliação ficará assim constituída:

1) Maria da penha Guedes Rangel- Matrícula 997

2) Tereza Cristina Santana Marques- Matrícula 106.550

3) Cinésia de Assis Moraes Raimundo- Matrícula 111.563

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2024.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 23 de Janeiro de 2024.

Thiago da Silva Ribeiro

Matrícula 112.496

Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 6 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA LUAN BARROSO DA CRUZ RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE DOS FUNDOS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Luan Barroso da Cruz, matrícula nº 3001213, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, portador do CRC/RJ-132898/O, como responsável pela contabilidade dos Fundos vinculados a esta secretaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 25 de janeiro de 2024.

Thiago da Silva Ribeiro

Mat.: 112.496

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25063/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRAZÃO TUR LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA: CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES, CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK, COQUETEL SEM ÁLCOOL, ALMOÇO/JANTAR COMERCIAL, ALMOÇO/JANTAR EXECUTIVO SEM ÁLCOOL E LANCHE SIMPLES PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, SOB DEMANDA DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À ESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: R\$ 7.462,14 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/1993, LEI FEDERAL

N.º 12.846/2013, LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, DECRETO MUNICIPAL

N.º 611/2020, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA. PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Programa de Trabalho: 16.02.08.122.0015.2049;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1661;

Nota de Empenho: 0017/2024.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024.

MARICÁ, 25 DE JANEIRO DE 2024.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CCC N.º 34 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 20/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25063/2023.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 22, §4º DO DECRETO 158/2018 E ART. 3º, VIII DO DECRETO MUNICIPAL N.º 086/12 E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 20/2024.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 20/2024 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA: CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES, CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK, COQUETEL SEM ÁLCOOL, ALMOÇO/JANTAR COMERCIAL, ALMOÇO/JANTAR EXECUTIVO SEM ÁLCOOL E LANCHE SIMPLES PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, SOB DEMANDA DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À ESTA MUNICIPALIDADE.

FISCAL – CATIÚCIA RAPOSO PIRES – MAT: 112.516 CPF: 121. ***. ***.**,

FISCAL – ROSANE MARIA DE OLIVEIRA VARGAS – MAT: 106.560 CPF: 001. ***. ***.**,

FISCAL – DANIEL RODRIGUES – MAT: 106.474 CPF: 413. ***. ***.**,

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

MARICÁ, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 40, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 106/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 14428/2016, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 146 DE 27 DE ABRIL DE 2022 E SUAS ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 106/2022, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ARY SPÍNDOLA, Nº 114, FLAMENGO, MARICÁ/RJ, CEP: 24900-485, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 16.264, COM ÁREA DE 1.364 METROS QUADRADOS DE TERRENO, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA CASA DE ABRIGO ZULEIKA CARDOSO.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora SERGIA CRISTINA DE AZEVEDO ALMEIDA - MAT.: 106.554, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 106/2022, na qualidade de titular.

Art. 2º INCLUIR a servidora TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS – MAT.: 108.010, CPF: 118. ***. ***.**, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 106/2022, na qualidade de titular.

Art. 3º Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL: TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS –

MAT.: 108.010, CPF: 118. ***. ***.**,

FISCAL: JASP DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR – MAT.: 106.557, CPF: 622. ***. ***.**,

FISCAL – WALKYSSEL ANTÔNIO DA SILVA NETO – MAT.: 108.954, CPF: 086. ***. ***.**,

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Maricá, 25 de janeiro de 2024.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 63/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 802/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 63/2022, QUE TEM POR OBJETO CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, DISTRIBUÍDAS ATRAVÉS DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 009/2021, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO JUNTO AO “PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO”, QUE VISA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 63/2022, AMPARADA NO ARTIGO 57, I DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 317/322, DA CONCORDÂNCIA DE FLS.310, DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 361, NO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ÀS FLS. 323/337 E RELATÓRIO DA ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL, ÀS FLS. 367/371, 378 E 421/422, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 802/2022, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 63/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE JANEIRO DE 2025; VALOR: R\$ 1.110.955,20 (UM MILHÃO, CENTO E DEZ MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI DEFERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 87.01.12.364.0091.1288;

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.5.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO N.º 1704;

NOTA DE EMPENHO N.º 0591/2024.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024.

MARICÁ, 25 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 75/2024.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar ANA PAULA MADEIRA CORREIA, matrícula nº 111940, com validade a partir de 23.01.2024., do Cargo As3, de Assessor 3, vinculado a SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 23.01.2024.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de janeiro de 2024

MARCOS EDUARDO DE SOUZA BAHIA

Secretario

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2372/2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, KAIQUE SILVA MARTINS, matrícula nº 109853, com validade a partir de 01/12/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 28 de dezembro de 2023.

MARCIO BATALHA JARDIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2373/2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PAOLA ANDRADE FERREIRA, matrícula nº 112948, com validade a partir de 01/12/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 28 de dezembro de 2023.

MARCIO BATALHA JARDIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24539/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARTEFATOS PARA AMBIENTE DE ENSINO (ARTEFATOS DE MOBÍLIA OFFICE), VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24539/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023), BEM COMO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ACOSTADO ÀS FLS. 313/323, E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 3.788.294,32 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 538/2024; 539/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 540/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 541/2024; 542/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024.

MARICÁ, 25 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO BATALHA JARDIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC Nº 28 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 14/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24539/2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 14/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 14/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARTEFATOS PARA AMBIENTE DE ENSINO (ARTEFATOS DE MOBÍLIA OFFICE), VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ, conforme Processo Administrativo nº 24539/2023, bem como nos termos abaixo:

FISCAL - REBECCA MADACON ALMEIDA - MAT.: 112.721 - CPF: 168.***.**.**,

FISCAL - ERIC MACCHIARULO PERES - MAT.: 106.384 - CPF: 122.***.**.**,

FISCAL - ANA CAROLINE DEL ROSSE DA COSTA - MAT.: 106.376 - CPF: 143.***.**.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 25 de janeiro de 2024.

MÁRCIO BATALHA JARDIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 36, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 285/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10501/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 188 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do Decreto nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 285/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA CRECHE NANA NENÉM PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 04 (QUATRO) MESES A 03 (TRÊS) ANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme processo administrativo nº 10501/2022.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor VINICIUS RAMOS DE ANDRADE E SILVA, MAT.: 106.370, CPF 126.***.**.**, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 285/2022, na condição de suplente.

Art. 2º INCLUIR o servidor MATEUS PEREIRA DA SILVA, MAT.: 110.546, CPF: 166.***.**.**, na qualidade de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 285/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos arts. 1º, 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - JALINE NAZARÉ CHAVES DE FARIA, MAT.: 8575, CPF: 110.***.**.**,

FISCAL - MAURA PINTO SILVA DA COSTA JAGUARY, MAT.: 5529, CPF: 056.***.**.**,

FISCAL - YASMIN SOARES, MAT.: 7823, CPF: 154.***.**.**,

SUPLENTE: MATEUS PEREIRA DA SILVA, MAT.: 110.546, CPF: 166.***.**.**,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Maricá, 25 de janeiro de 2024.

MÁRCIO BATALHA JARDIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

1ª CORRIGENDA AO EDITAL Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O presidente da Comissão Especial do Processo de Migração 2024, considerando a necessidade de alteração de itens e subitens e, considerando os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICA, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS,

A 1ª CORRIGENDA AO EDITAL Nº 01, de 24 de janeiro de 2024, que regulamenta o processo seletivo.

ONDE SE LÊ:

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação do processo resultará:

a) Da soma dos pontos atribuídos aos títulos apresentados pelo servidor;

b) Da aplicação dos critérios de desempate;

LEIA-SE:

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação do processo resultará:

a) Da pontuação atribuída ao maior título apresentado pelo servidor;

b) Da aplicação dos critérios de desempate;

Ficam preservados os demais itens integrantes do Edital nº 001 de 24 de janeiro de 2024.

Maricá, 25 de janeiro de 2024.

Mateus Pereira da Silva

Presidente da Comissão

Matrícula 110546

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

ERRATA DA PORTARIA CCC 684/2024, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº1542, PÁGINA 08, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 423/2023 cujo objeto é a concessão de direito real de uso, a título gratuito, de uma área, medindo 1.080,00 m², situada nas dependências do prédio do Loteamento Parque Ubatiba, imóvel de propriedade municipal, localizado na Rua José Fortes da Silva, Lote: 02, Quadra 03, Loteamento Parque Ubatiba, Maricá/RJ, RGIº 107.548:

FISCAL – MARCELLA COSTA RIBEIRO LIMA CORREA PITOTE - MAT: 3001103, CPF: 115.***.***.**,

FISCAL – DEBORAH DE ALCANTARA BASTOS – MAT.: 112.315, CPF: 115.***.***.**,

FISCAL – YURI RICARDO DE MELLO – MAT: 112.019; CPF: 151.***.***.**,”

LEIA-SE:

“Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 423/2023 cujo objeto é a concessão de direito real de uso, a título gratuito, de uma área, medindo 1.080,00 m², situada nas dependências do prédio do Loteamento Parque Ubatiba, imóvel de propriedade municipal, localizado na Rua José Fortes da Silva, Lote: 02, Quadra 03, Loteamento Parque Ubatiba, Maricá/RJ, RGIº 107.548:

FISCAL – MARCELLA COSTA RIBEIRO LIMA CORREA PITOTE - MAT: 3001103, CPF: 151.***.***.**,

FISCAL – DEBORAH DE ALCANTARA BASTOS – MAT.: 112.315, CPF: 115.***.***.**,

FISCAL – YURI RICARDO DE MELLO – MAT: 112.019; CPF: 151.***.***.**,”

MARICÁ, 25 DE JANEIRO DE 2024.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

ERRATA DA PORTARIA CCC 688/2024, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº1542, PÁGINA 08, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 426/2023 cujo objeto é O objeto deste instrumento é a concessão de direito real de uso, a título gratuito, de uma área, medindo 1.080,00 m², situada nas dependências do prédio do Loteamento Parque Ubatiba, imóvel de propriedade municipal, localizado na Rua José Fortes da Silva, Lote 02, Quadra 03, Loteamento Parque Ubatiba, Maricá/RJ, RGIº 107.548, e nos termos abaixo:

FISCAL – MARCELLA COSTA RIBEIRO LIMA CORREA PITOTE - MAT: 3001103, CPF: 115.***.***.**,

FISCAL – DEBORAH DE ALCANTARA BASTOS – MAT.: 112.315,

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROC. 15912/2023 – Inexigibilidade de Licitação

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual do Município (ACP), RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, referente ao processo administrativo nº 15912/2023, visando o credenciamento em favor da VETERINÁRIA POBEL LTDA, CNPJ nº 16.805.669/0001-90, para a prestação de serviço de assistência médico-veterinária para realização de avaliação pré-operatória e procedimentos cirúrgicos de castração canina e felina nas ações do Programa Municipal de Controle Reprodutivo, no valor estimado de R\$ 274.200,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais).

Maricá, 15 de janeiro de 2024.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PORTARIA Nº 03, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DA COORDENAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTABILIDADE VINCULADO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso I, do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA, Matrícula 8742, para exercício da função de Coordenadora do Órgão Central de Contabilidade, conforme disposto na Decreto nº 699 de 03 de maio de 2021 e a Lei Complementar nº 3.231 de 10 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 24 de janeiro de 2024.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat. 106.014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (289.319).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: CARLOS ALBERTO CRESPO DA SILVA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 24 de janeiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (295.533).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: LEVIR RODRIGUES BASTOS

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 24 de janeiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO FÍSICO (12197/2019)

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: MARCIO ANTUNES DE ALMEIDA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 24 de janeiro de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE INTIMAÇÃO PARA INTERDIÇÃO: 0220.

ORIGEM: 5855/2023.

PARTE: Pousada do Farol.

NATUREZA: Intimação para interdição.

DECISÃO: O estabelecimento deverá providenciar o alvará de localização sob pena de interdição.

INFRINGÊNCIA: Art. 44 da Lei 1936/01.

SANÇÃO: Lei nº 531 de 24/12/85.

LOCALIZADO: Rua Diamantina nº15, Ponta negra.

25 de janeiro de 2024

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

ATOS DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que a Ata de Registro de Preços nº 36/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE PLATAFORMA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS (LECOM) E SERVIÇOS ASSOCIADOS, SEGUNDO OS QUANTITATIVOS E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, em favor da empresa NBUSINESS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 30.537.248/0001-57, no valor de R\$ 20.312.705,64 (vinte milhões, trezentos e doze mil setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), encontra-se com seus preços registrados e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 25 de janeiro de 2024.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 106014

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 627/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20318/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 36.096.315 ROSILÉA DE ALMEIDA NETO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABADÁS PARA O TRADICIONAL BLOCO DE CARNAVAL DA TERCEIRA IDADE - CARNAVAL 2024, SENDO DISPENSADA A licitação com base no art. 24, II, da Lei Federal 8666/93, autorizada no processo administrativo n.º 20318/2023.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Camisa tipo Abadá – conforme modelo, sem Manga – Helanca Light 100% Polister, com estampa em sublimação total em frente e verso; Tamanhos: P, M, G, GG	Unid.	800	R\$19,80	R\$ 15.840,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.840,00

PRAZO: ENTREGA IMEDIATA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62 DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

VALOR: R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).

Programa de Trabalho: 35.01.08.241.0006.2093;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 627/2024.

DATA DO EMPENHO: 18/01/2024

MARICÁ, 26 DE JANEIRO DE 2024.

ADEMILTON DA SILVA DINIZ

Secretário de Políticas para a Terceira Idade

PORTARIA CCC Nº 38 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA NOTA DE EMPENHO N.º 627/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20318/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DA TERCEIRA IDADE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento da nota de empenho n.º 627/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento da nota de empenho n.º 627/2024 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ABADÁS PARA O TRADICIONAL BLOCO DE CARNAVAL DA TERCEIRA IDADE – CARNAVAL 2024, conforme o processo administrativo nº 20318/2023, nos termos abaixo:

FISCAL – JOÃO GUILHERME DA COSTA SÁ – MAT.: 107.107, CPF: 137. ***.***.**,

FISCAL – PAMELLA DA COSTA SILVA CURVELO – MAT.: 108.757, CPF: 138. ***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 26 de janeiro de 2024.

ADEMILTON DA SILVA DINIZ

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

PROC. 15912/2023 – Inexigibilidade de Licitação

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual do Município (ACP), AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, referente ao processo administrativo nº 15912/2023, visando o credenciamento em favor da VETERINÁRIA POBEL LTDA, CNPJ nº 16.805.669/0001-90, para a prestação de serviço de assistência médico-veterinária para realização de avaliação pré-operatória e procedimentos cirúrgicos de castração canina e felina nas ações do Programa Municipal de Controle Reprodutivo, no valor estimado de R\$ 274.200,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais).

Maricá, 15 de janeiro de 2024.
Fabiano Novaes Rocha
Secretário de Proteção Animal
Mat. 112.586

SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 20/2023, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E O SEU REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7518/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DENISE CRISTINA FAGUNDES ANDRADE

OBJETO: PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO 20/2023, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO VIEIRA SOBRINHO, 345, LOTE 30-A, QUADRA K, LOTEAMENTO PARQUE ELDORADO, MARICÁ/RJ – CEP: 24901-020, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 45.426, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS, AMPARADA NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, E NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 559 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 589, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7518/2020, NA SEGUINTE FORMA:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO 20/2023, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 26 DE JANEIRO DE 2024 A 25 DE JANEIRO DE 2025;

II) REAJUSTAMENTO DO VALOR DO CONTRATO 20/2023, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA-E DE FL. 567, JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE FLS. 559 E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 601, TODOS APENSADOS AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7518/2020.

VALOR: O VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE É DE R\$ 120.154,20 (CENTO E VINTE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), CONSIDERANDO O REAJUSTE DESCRITO NO ITEM II DA CLÁUSULA ANTERIOR, SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 10.012,85 (DEZ MIL, DOZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) CONFORME PLANILHA DE FLS. 601.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245, DE 18/10/1991 E DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 89.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 654/2024.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024

MARICÁ, 25 DE JANEIRO DE 2024.

CLAUDER DA SILVA PERES

Secretário de Políticas Inclusivas

SECRETARIA DE SAÚDE

Ata de R.P. nº 03/2024-SMS

Processo Administrativo nº 21237/2022

Validade: 25/01/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

O Município de Maricá, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Alvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Solange Regina de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 05.6**.***.* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 778.**.***.***, e a empresa BAZAR COSTA & MONTEIRO DE

SÃO GONÇALO LTDA, situada na Av. Doutor Eugenio Borges, nº 853, loja 102, lote 1, quadra 01, Arsenal, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.755-452, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.958.389/0001-21, neste ato representada por seu representante legal Alex Sandro Costa da Silva, portador da carteira de identidade nº 20.2**.***.* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.**.***.***, com contato por e-mail bcmlog4@gmail.com e telefone (21) 99604-2200, nos termos dos Decretos Municipais nº 158/2018 e nº 611/2020 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 677 a 681, HOMOLOGADA à fl. 710, ambas do processo administrativo nº 21237/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2023-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	269943	Álcool em gel para mãos refil 800ml. Álcool em gel, antisséptico, 70% higienizante para as mãos, com aloe e vera, com ação antibacteriana, embalagem para ser usada em dispenser. Refil com 800ml. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	COCOMAR/ COCOMAR	Sache	2.688	R\$ 3,10	R\$ 8.332,80
2	269941	Álcool líquido 70%. Material álcool etílico hidratado, tipo: líquido, aplicação: produto de limpeza doméstica, normas técnicas: registro no ministério da saúde, embalagem de 1 Litro. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	ILLO/ ILLO	Litro	5.341	R\$ 3,20	R\$ 17.091,20
6	304142	Bobina plástica picotada - 25cm x 35cm - c/500 unidades - 2kg - Polietileno de alta densidade virgem.	ECO ROLL/ ECO ROLL	Unidade	152	R\$ 15,60	R\$ 2.371,20
7	283331	Copo descartável para água de 200ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, branco, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: caixa com 2500 unidades.	COPOJU/ COPOJU	Caixa	495	R\$ 66,00	R\$ 32.670,00
9	446101	Desentupidor de pia - em pvc - cabo plástico - desentupidor para pias, ralos, banheiras e similares - corpo anatômico facilitando a sucção - tamanho do cabo pequeno.	ECORIO/ ECORIO	Unidade	120	R\$ 4,25	R\$ 510,00
11	292572	Desodorizador sanitário em pedra contendo uma unidade de 40g solúvel em água e não inflamável. Armas sortidas. Validade não inferior a 1 ano.	Q-DOR/ Q-DOR	Unidade	4.601	R\$ 1,16	R\$ 5.337,16
19	238550	Flanela - flanela para limpeza - tamanho 56cm x 38cm - 100% algodão - cor: laranja.	ECORIO/ ECORIO	Unidade	1.880	R\$ 1,89	R\$ 3.553,20
29	415155	Pá coletora de lixo plástica - com cabo e ponteira para pendurar - dimensões: 27 x 27 x 12 cm.	COLET/ COLET	Unidade	206	R\$ 7,61	R\$ 1.567,66
31	383212	Palha de aço nº 2 - composição aço carbono.	ASSOLAN/ ASSOLAN	Unidade	648	R\$ 1,50	R\$ 972,00
36	481029	Rodo para puxar água, base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento	ODIM/ ODIM	Unidade	378	R\$ 6,90	R\$ 2.608,20
41	375948	Saco p/ Lixo 200 litros infectante (Branco) Resistente em polietileno - produzido em polietileno de alta densidade, com material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da Anvisa. Pacote com 100 Unidades.	SULPLAST/ SUPLAST	Pacote	1.782	R\$ 30,50	R\$ 54.351,00
42	436328	Toalha de Papel interfolhado, folha simples, com gramatura de 20g/m², 100% celulose virgem de Toalha de Papel interfolhado, folha simples, virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), com 20 cm de comprimento e 23 cm de largura, duas dobras, 1000 folhas.	LONDRIPA- PER/ LONDRIPAPER	Unidade	9.456	R\$ 5,68	R\$ 53.710,08
44	318938	Vassoura tipo Gari - 60cm de largura com cerdas de piaçava. Cabo de madeira de 120cm de comprimento.	TRÊS IRMÃOS/ TRÊS IRMÃOS	Unidade	295	R\$ 12,87	R\$ 3.796,65
45	245629	Vassoura Limpa Teto - Sisal - com cabo desmontável - 3 partes (cada parte medindo cerca de 64cm) - medindo 1,92m.	TRÊS IRMÃOS/ TRÊS IRMÃOS	Unidade	85	R\$ 14,80	R\$ 1.258,00
VALOR TOTAL							R\$ 188.129,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Subsecretaria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no Edital de convocação, nesta Ata de Registro de preços e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II – multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades do Termo de Referência anexo ao Edital:

II.1 – multa moratória de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;

II.2 – pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato;

II.3 – após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

II.4 – pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

4.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

4.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

4.6. A aplicação das sanções previstas neste item deverá ser feita pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 158/2018.

4.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

4.8. A multa prevista no item 4.2 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.9. Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ (PMM), em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los em juízo.

4.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.3.3.1. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência

da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal nº 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder a revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

7.1.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada.

7.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Quarta, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Políticas Inclusivas;
- Secretaria de Trabalho;
- Secretaria de Políticas para a Terceira Idade;
- Secretaria de Transporte.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020 e suas alterações:

I – realizar o controle de quantitativo dos itens registrados nas Atas de Registro de Preços;

II – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

III – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos dos Órgãos Aderentes;

IV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete ao Órgão Requisitante:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras ou pelo próprio Órgão Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os autos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IX – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

X – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. Compete aos órgãos e entidades:

10.3.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.3.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.3.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.3.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

I – promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II – assegurar-se quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV – informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.4. Compete ao Fornecedor:

10.4.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.4.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.4.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.4.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.4.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 25 de janeiro de 2024.
Solange Regina de Oliveira
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Alex Sandro Costa da Silva
BAZAR COSTA & MONTEIRO
DE SÃO GONÇALO LTDA

Ata de R.P. nº 05/2024-SMS
Processo Administrativo nº 21237/2022
Validade: 25/01/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

O Município de Maricá, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Alvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Solange Regina de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 05.6** **.* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 778.*** ***, e a empresa ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua Marquês de Caxias, nº 271, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.030-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.039.914/0001-12, neste ato representada por sua representante legal Tainara Caroline Costa Luz, portadora da carteira de identidade nº 28.3** **.* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 155.*** ***, com contato por e-mail alnetto271@gmail.com e telefones (21) 2223-0941 e (21) 2233-2662, nos termos dos Decretos Municipais nº 158/2018 e nº 611/2020 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 677 a 681, HOMOLOGADA à fl. 710, ambas do processo administrativo nº 21237/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2023-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	429965	Bobina plástica picotada - 16cm x 35cm - c/500 unidades - 2kg - Polietileno de alta densidade virgem.	PICOFLEX/ PICOFLEX	Unidade	147	R\$ 7,70	R\$ 1.131,90
21	300935	Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, tubo com 500ml. Validade mínima de 112 meses a partir da entrega.	WORKER/ WORKER	Unidade	722	R\$ 2,80	R\$ 2.021,60
27	339192	Luva para segurança-confeccionada em borracha látex; para multiuso; cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor verde, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	NOBRE/ NOBRE	Par	4.450	R\$ 2,50	R\$ 11.125,00
VALOR TOTAL							R\$ 14.278,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Subsecretaria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no Edital de convocação, nesta Ata de Registro de preços e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II – multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades do Termo de Referência anexo ao Edital:

II.1 – multa moratória de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;

II.2 – pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato;

II.3 – após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

II.4 – pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

4.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

4.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

4.6. A aplicação das sanções previstas neste item deverá ser feita pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 158/2018.

4.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

4.8. A multa prevista no item 4.2 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.9. Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ (PMM), em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los em juízo.

4.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela

mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.3.3.1. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal nº 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder a revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços deverá proceder a revogação da Ata de

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

7.1.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada.

7.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – por razão de interesse público; ou
II – A pedido do fornecedor.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Quarta, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Políticas Inclusivas;

- Secretaria de Políticas para a Terceira Idade;

- Secretaria de Transporte.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020 e suas alterações:

I – realizar o controle de quantitativo dos itens registrados nas Atas de Registro de Preços;

II – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

III – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos dos Órgãos Aderentes;

IV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete ao Órgão Requisitante:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras ou pelo próprio Órgão Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os autos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IX – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

X – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. Compete aos órgãos e entidades:

10.3.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.3.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.3.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.3.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

I – promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II – assegurar-se quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV – informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.4. Compete ao Fornecedor:

10.4.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.4.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.4.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.4.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.4.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 25 de janeiro de 2024.

Solange Regina de Oliveira

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Tainara Caroline Costa Luz

ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

Ata de R.P. nº 09/2024-SMS

Processo Administrativo nº 21237/2022

Validade: 25/01/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

O Município de Maricá, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Alvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Solange Regina de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 05.6**.***-* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 778.***.***-**, e a empresa RAFAEL SAINT CLAIR URUPUKINA, situada na Rua Marcos José Pimentel Jardim, nº 78, Quadra 01, Lote 16, Bairro Chic, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.725.930/0001-88, neste ato representada por seu representante legal Rafael Saint Clair Urupukina, portador da carteira de identidade nº 30.0**.***-* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.***.***-**, com contato por e-mail rsuempresendimentos@gmail.com e telefone (22) 99715-1796, nos termos dos Decretos Municipais nº 158/2018 e nº 611/2020 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 677 a 681, HOMOLOGADA à fl. 710, ambas do processo administrativo nº 21237/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2023-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	321573	Balde plástico, resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade de 20 litros.	CVL/ CVL	Unidade	420	R\$ 12,00	R\$ 5.040,00
10	241711	Desentupidor de vaso sanitário - confeccionado em borracha natural e cabo longo com ponteira para pendurar. Com grande poder de sucção, sendo ideal para desobstruir encanamentos de pias, ralos e vasos sanitários.	FLORA/ FLORA	Unidade	187	R\$ 7,50	R\$ 1.402,50
30	229833	Pá de lixo plástica - cabo de 80cm de unidade, madeira revestida com plástico - dimensões 24x16,5x7cm - com ponteira pendular.	FLORA/ FLORA	Unidade	194	R\$ 5,50	R\$ 1.067,00
VALOR TOTAL							R\$ 7.509,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Subsecretaria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no Edital de convocação, nesta Ata de Registro de preços e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II – multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades do Termo de Referência anexo ao Edital:

II.1 – multa moratória de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;

II.2 – pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato;

II.3 – após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

II.4 – pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

4.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

4.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

4.6. A aplicação das sanções previstas neste item deverá ser feita pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 158/2018.

4.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

4.8. A multa prevista no item 4.2 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.9. Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ (PMM), em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los em juízo.

4.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.3.3.1. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedeci-

das as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal nº 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder a revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

7.1.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada.

7.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – A pedido do fornecedor.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com avi-

so de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Quarta, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Políticas Inclusivas;
- Secretaria de Políticas para a Terceira Idade;
- Secretaria de Transporte.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020 e suas alterações:

I – realizar o controle de quantitativo dos itens registrados nas Atas de Registro de Preços;

II – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

III – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos dos Órgãos Aderentes;

IV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete ao Órgão Requisitante:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras ou pelo próprio Órgão Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os autos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IX – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

X – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. Compete aos órgãos e entidades:

10.3.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.3.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.3.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.3.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

I – promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II – assegurar-se quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV – informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.4. Compete ao Fornecedor:

10.4.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.4.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.4.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.4.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.4.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 25 de janeiro de 2024.

Solange Regina de Oliveira
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Rafael Saint Clair Urupukina
RAFAEL SAINT CLAIR URUPUKINA

SECRETARIA DE URBANISMO

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte

Nº Processo: 8699/2023

Endereço: Rua Osvaldo Machado Seabra, em frente e ao lote 04, da quadra 622, Jardim Atlântico Oeste

Motivo: Comparecer na COPREMAR para prestar esclarecimento quanto a possível ocupação de área pública e apresentar comprovação de titularidade do lote

Nº do Auto: 23595

Data da Lavratura: 01/11/2023

Prazo para recurso: 7 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte

Nº Processo: 8699/2023

Endereço: Rua Osvaldo Machado Seabra, em frente e ao lote 04, da quadra 622, Jardim Atlântico Oeste

Motivo: Possível ocupação de área pública

Nº do Auto: 23596

Data da Lavratura: 01/11/2023

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte

Nº Processo: 143/2023

Endereço: Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106), Km 19, São José do Imbassai

Motivo: Alvará de obras e projeto aprovado

Nº do Auto: 24826

Data da Lavratura: 20/12/2023

Prazo para recurso: 9 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte

Nº Processo: 143/2024

Endereço: Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106), Km 19, São José do Imbassai

Motivo: Obra irregular as margens da rodovia estadual-RJ 106

Nº do Auto: 24827

Data da Lavratura: 20/12/2023

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte

Nº Processo: 142/2024

Endereço: Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106), Km 19, São José do Imbassai

Motivo: Alvará de obras e projeto aprovado

Nº do Auto: 24824

Data da Lavratura: 20/12/2023

Prazo para recurso: 9 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte

Nº Processo: 142/2024

Endereço: Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106), Km 19, São José do Imbassai

Motivo: Obra irregular as margens da rodovia estadual-Rj 106

Nº do Auto: 24825

Data da Lavratura: 20/12/2023

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte

Nº Processo: 141/2024

Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, Km 22-Rj 106, São José do Imbassai

Motivo: Obra irregular as margens da rodovia estadual-Rj 106

Nº do Auto: 24829

Data da Lavratura: 20/12/2023

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte

Nº Processo: 141/2024

Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, Km 22-Rj 106, São José do Imbassai

Motivo: Obra irregular as margens da rodovia estadual-Rj 106

Nº do Auto: 24828

Data da Lavratura: 20/12/2023

Prazo para recurso: 9 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte

Nº Processo: 140/2024

Endereço: Rua Beira da Lagoa, 36, Parque Nanci

Motivo: Possível ocupação de área pública-obra irregular

Nº do Auto: 24823

Data da Lavratura: 20/12/2023

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte

Nº Processo: 140/2024

Endereço: Rua Beira da Lagoa, 36, Parque Nanci

Motivo: Alvará de obras e projeto aprovado

Nº do Auto: 24822

Data da Lavratura: 20/12/2023

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Condomínio Jardins da Costa

Nº Processo: 25321/2023

Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, 15500, Inoã

Motivo: Área de doação á P.M.M sem fechamento em relação ao condomínio

Nº do Auto: 24821

Data da Lavratura: 18/12/2023

Prazo para recurso: 10 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte

Nº Processo: 21021/2023

Endereço: Av. Central esquina com a rua E, ao lado do lote 20 da quadra 13.

Motivo: Possível ocupação de área pública

Nº do Auto: 23597

Data da Lavratura: 01/11/2023

Prazo para recurso: 7 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte

Nº Processo: 21021/2023

Endereço: Av. Central esquina com a rua E, ao lado do lote 20 da quadra 13.

Motivo: Possível ocupação de área pública

Nº do Auto: 23598

Data da Lavratura: 01/11/2023

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável

Nº Processo: 854/2024

Endereço: Rod. Amaral Peixoto, km 21 – São José do Imbassai ao lado da loteria São José do Imbassai

Motivo: Construção Irregular

Nº do Auto: 24835

Data da Lavratura: 08/01/2024

Prazo para recursos: 4 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável

Nº Processo: 854/2024

Endereço: Rod. Amaral Peixoto, km 21 – São José do Imbassai ao lado da loteria São

José do Imbassai

Motivo: Construção Irregular

Nº do Auto: 24836

Data da Lavratura: 08/01/2024

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável

Nº Processo: 856/2024

Endereço: Rod. Amaral Peixoto, km 15 - Inoã

Motivo: Possível ocupação pública

Nº do Auto: 24833

Data da Lavratura: 08/01/2024

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável

Nº Processo: 856/2024

Endereço: Rod. Amaral Peixoto, km 15 – Inoã, ao lado da rede dos risos

Motivo: Possível ocupação pública

Nº do Auto: 24834

Data da Lavratura: 08/01/2023

Prazo para recurso: 4 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável
Nº Processo: 847/2024
Endereço: Rod. Amaral Peixoto, km 22, São José Imbassai ao lado uniformes e cia
Motivo: Possível obra irregular em área pública
Nº do Auto: 24837
Data da Lavratura: 08/01/2024
Prazo para recurso: 4 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável
Nº Processo: 847/2024
Endereço: Rod. Amaral Peixoto, km 22, São José Imbassai ao lado uniformes e cia
Motivo: Possível obra irregular em área pública
Nº do Auto: 24838
Data da Lavratura: 08/01/2024
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Clemilson Silva de Freitas
Nº Processo: 16174/2020
Endereço: Rod. Amaral Peixoto, km 12,5 – 400, Inoã (Calaboca)
Motivo: Alvará de obra e projeto aprovado da construção
Nº do Auto: 24830
Data da Lavratura: 24830
Prazo para recurso: 4 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Responsável
Nº Processo: 16174/2020
Endereço: Rod. Amaral Peixoto, km 12,5 – 400, Inoã (Calaboca)
Motivo: Alvará de obra e projeto aprovado da construção
Nº do Auto: 24831
Data da Lavratura: 08/01/2024
Prazo para recurso: 4 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Levir Henrique de Abreu
Nº Processo: 16174/2020
Endereço: Rod. Amaral Peixoto, km 12,5 – 400, Inoã (Calaboca)
Motivo: Alvará de obra e projeto aprovado da construção
Nº do Auto: 24832
Data da Lavratura: 08/01/2024
Prazo para recurso: 4 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Gael Imóveis Eireli.
Nº Processo: 541.697
Endereço: Acesso seis, Qd. 000, Lt. 130, Cond. Bamuí's Park IV.
Motivo: Por executar obra sem a devida licença.
Nº do Auto: 25856
Data da Lavratura: 16/01/2024
Prazo para recurso: 10 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Ezequiel Sargo Macedo.
Nº Processo: 521.564
Endereço: Cond. Res. Gan Éden, Lt. 247.
Motivo: Legalização da Obra.
Nº do Auto: 25041

Data da Lavratura: 11/01/2024
Prazo para recurso: 10 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Maciel Carvalho dos Santos
Endereço: Cond. Res. Gan Éden, Lt. 247.
Motivo: Legalização da Obra.
Nº do Auto: 25042
Data da Lavratura: 11/01/2024
Prazo para recurso: 10 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Maria Rita Rodrigues da Cruz.
Nº Processo: 531.046
Endereço: Cond. Helena Varela I, Acesso 10, Qd. 5, Lt. 2, Flamengo.
Motivo: Construir acréscimo ao imóvel sem projeto aprovado e correspondente alvará de obras. Infringência: Art 2º e 8º da lei 77 de 14/12/78.
Nº do Auto: 25084
Prazo para recurso: 10 dias.
Data da Lavratura: 12/01/2024.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Gisele da Silva Mattos.
Nº Processo: 531.046
Endereço: Cond. Helena Varela I, Acesso 10, Qd. 5, Lt. 2, Flamengo.
Motivo: Por se responsabilizar por processo de legalização de acréscimo em imóvel.
Nº do Auto: 25085
Data da Lavratura: 12/01/2024.
Prazo para recurso: 10 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Ferque Ferreira Queiróz Imóveis LTDA.
Nº Processo: 540. 154
Endereço: Cond. Pedra Verde, Lt. 41, Pilar Maricá.
Motivo: Legalização da Obra.
Nº do Auto: 25038
Data da Lavratura: 11/01/2024.
Prazo para recurso: 10 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Igor Ferreira Queiróz da Silva.
Nº Processo: 540. 154
Endereço: Cond. Pedra Verde, Alameda dos Ipês, Lt. 41, Pilar Maricá.
Motivo: Legalização da Obra.
Nº do Auto: 25037.
Data da Lavratura: 11/01/2024
Prazo para recurso: 10 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Cassio dos Santos Diniz.
Nº Processo: 559.050
Endereço: Projetada cento e nove, Qd. 04, Lt. 5F, bananal, Praia das Lagoas.
Motivo: Por executar a obra sem a devida licença (processo de legalização de nº 559.050).
Nº do Auto: 25857
Data da Lavratura: 16/01/2024
Prazo para recurso: 10 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Isaias Ribeiro da Cunha.
Nº Processo: 559.050
Endereço: Projetada cento e nove, Qd. 04, Lt. 5F, bananal, Praia das Lagoas.
Motivo: Por executar a obra sem a devida licença (processo de legalização de nº 559.050).
Nº do Auto: 25858
Data da Lavratura: 16/01/2024
Prazo para recurso: 10 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Gilda Baptista Scofano.
Nº Processo: 514.281
Endereço: Rua Dezessete, Qd. 10, Lt. 212A, Vale da Figueira II.
Motivo: Por executar a obra sem a devida licença (processo de legalização de nº 514.281).
Nº do Auto: 25859
Data da Lavratura: 16/01/2024
Prazo para recurso: 10 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Beatriz Costa da Silva.
Nº Processo: 514.281
Endereço: Rua Dezessete, Qd. 10, Lt. 212A, Vale da Figueira II.
Motivo: Por executar a obra sem a devida licença (processo de legalização de nº 514.281).
Nº do Auto: 25860
Data da Lavratura: 16/01/2024
Prazo para recurso: 10 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Matheus Rodrigues Prestes da Silva.
Nº Processo: 503.930
Endereço: Fazenda Reserva Pilar, Qd. F, Lt. 01.
Motivo: Legalização da Obra.
Nº do Auto: 25039
Data da Lavratura: 11/01/2024
Prazo para recurso: 10 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Eduardo Brandão Gerulat.
Nº Processo: 503930
Endereço: Fazenda Reserva Pilar, Qd. F, Lt. 01.
Motivo: Legalização da Obra.
Nº do Auto: 25040
Data da Lavratura: 11/01/2024
Prazo para recurso: 10 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Nelfredo Empreendimentos e Participações.
Nº Processo: 542.254
Endereço: Rua 02, Qd. D, Lt. 14, Cond. Res. Landscape Maricá.
Motivo: Executar a Obra sem a devida licença do município.
Nº do Auto: 25701
Data da Lavratura: 10/01/2024
Prazo para recurso: 10 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Suellen Dias Bastos De Azeredo.
Nº Processo: 542.254
Endereço: Rua 02, Qd. D, Lt. 14, Cond. Res. Landscape Maricá.
Motivo: Executar a Obra sem a devida licença do município.
Nº do Auto: 25702
Data da Lavratura: 10/01/2024
Prazo para recurso: 10 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Domingos Dadalto Zoboli.
Nº Processo: 544.876
Endereço: Rua Climaco Pereira, Qd. E, Lt. 1A-1, Loteamento Vista-mar.
Motivo: Executar a Obra sem a devida licença do município.
Nº do Auto: 25703
Data da Lavratura: 10/01/2024
Prazo para recurso: 10 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Suellen Dias Bastos De Azeredo.
Nº Processo: 544.876
Endereço: Rua Climaco Pereira, Qd. E, Lt. 1A-1, Loteamento Vista-mar.
Motivo: Executar a Obra sem a devida licença do município.
Nº do Auto: 25703
Data da Lavratura: 10/01/2024
Prazo para recurso: 10 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Sergio da Silva Rodrigues.
Nº Processo: 558413
Endereço: Rua C, Qd. C Lt. 14, Condomínio Residencial Beverly Hills.
Motivo: Ocupar imóvel sem habite-se.
Nº do Auto: 25705
Data da Lavratura: 11/01/2024
Prazo para recurso: 10 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Alcino Alves dos Santos.
Nº Processo: 492/2018
Endereço: Avenida Três, Qd. 90, Lt. 11, casa 1, Lotº Jardim Miramar.
Motivo: Construção sem habite-se conforme verificado no processo de revisão de IPTU nº 492/18.
Nº do Auto: 23200
Data da Lavratura: 11/01/2024.
Prazo para recurso: 06 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Nelli Reis de Moura.
Nº Processo: 17098/2018
Endereço: Avenida três, Lote 58, Dd. 93, Lotº Jardim Miramar.
Motivo: Executar a Obra sem a devida licença do município.
Nº do Auto: 25801
Data da Lavratura: 11/01/2024.
Prazo para recurso: 10 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Marimóveis Constr. e IMOB.
Nº Processo: 24589/2019
Endereço: Avenida Reginaldo Zeidan, Lt. 10, Qd. 50, Lotº Praia das Lagoas.
Motivo: Adotar as providências visando à solução da irregularidade da obra no prazo acima descrito.
Nº do Auto: 23198
Data da Lavratura: 11/01/2024.
Prazo para recurso: 06 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Ademir Carlos Pinheiro.
Nº Processo: 8941/2018
Endereço: Rua Paulo Roberto da Silva, Lt. 21, Qd. B, Parque Lagoa de Araçatiba.
Motivo: Apresentar novo projeto que represente fielmente a construção existente no local.
Nº do Auto: 23199
Data da Lavratura: 11/01/2024.

Prazo para recurso: 15 dias.

Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Carlos Manuel B. F. Franco.
Nº Processo: 12919/2014
Endereço: Rua 62, Lt. 09, Qd. 114, Lotº Jardim Balneário Maricá.
Motivo: Adotar as providências visando à solução da irregularidade da Obra específica no prazo acima.
Nº do Auto: 23197
Data da Lavratura: 11/01/2024.
Prazo para recurso: 06 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Ricardo Hartuiq Mendes
Nº Processo: 556235
Endereço: Rua A, Qd B, Lt 14, Condomínio Residencial Beverly Hills
Motivo: Executar a obra sem a devida licença do município.
Nº do Auto: 25706
Data da Lavratura: 18/01/2024
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Isaías Ribeiro da Cunha
Nº Processo: 556235
Endereço: Rua A, Qd B, Lt 14, Condomínio Residencial Beverly Hills
Motivo: Executar a obra sem a devida licença do município.
Nº do Auto: 25707
Data da Lavratura: 18/01/2024
Prazo para recurso: 10 dias
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Flavio Gonçalves.
Nº Processo: 530571
Endereço: Rua José da Costa, 263, Qd. N, Lt. 2, Lotº Jardim Vera Cruz Pl. B.
Motivo: Executar a obra sem a devida licença do município.
Nº do Auto: 25708
Data da Lavratura: 17/01/2024
Prazo para recurso: 10 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Solange Nanan.
Nº Processo: 530571
Endereço: Rua José da Costa, 263, Qd. N, Lt. 2, Lotº Jardim Vera Cruz Pl. B.
Motivo: Executar a obra sem a devida licença do município.
Nº do Auto: 25708
Data da Lavratura: 17/01/2024
Prazo para recurso: 10 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Hermes Ferreira da Silva Filho.
Nº Processo: 545.084
Endereço: Cond. Recanto da Cidade, Av. José Carlos Pace Nº 182, Lote 1, Centro.
Motivo: Construir acréscimo de obras ao imóvel sem projeto aprovado e correspondente alvará de obras.
Nº do Auto: 25088
Data da Lavratura: 17/01/2024
Prazo para recurso: 10 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Ruan Hermes Bastos Peçanha Conde.
Nº Processo: 545.084
Endereço: Cond. Recanto da Cidade, Av. José Carlos Pace Nº 182,

Lote 1, Centro.

Motivo: Por se responsabilizar por processo de legalização de acréscimo.
Nº do Auto: 25089
Data da Lavratura: 17/01/2024
Prazo para recurso: 10 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Igreja Petencostal do Poder.
Nº Processo: 6324/2020
Endereço: Rua São Pedro Apostolo, Qd. 05, Lt. 10- Guarapina, Ponta Negra.
Motivo: Apresentar o projeto Aprovado, Alvará de Obras e Habite-se.
Nº do Auto: 244484
Data da Lavratura: 19/01/2024
Prazo para recurso: 30 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Conceição Ramos Abreu.
Nº Processo: 276/2020
Endereço: Av. Maysa, Qd. 103, Lt. 6A, Praia das Lagoas, Cordeirinho.
Motivo: Apresentar planta impressa e legível (cópia), para que seja realizada vistoria fiscal.
Nº do Auto: 24485
Data da Lavratura: 19/01/2024
Prazo para recurso: 10 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Paulo Cesar Muniz de Lacerda Miranda.
Nº Processo: 10380/2020
Endereço: Av. Lagoa de Guarapina, Qd. 60, Lt. 05, Jd Balneário Bambuí.
Motivo: Construir sem a devida licença.
Nº do Auto: 24486
Data da Lavratura: 19/01/2024
Prazo para recurso: 10 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CJA Nacional de Loteamento.
Nº Processo: 11585/2020
Endereço: Rua Braulino Venancio da Costa, Qd. 135, Lt. 01, Jd Balneário Bambuí.
Motivo: Construir sem a devida licença.
Nº do Auto: 24488
Data da Lavratura: 19/01/2024
Prazo para recurso: 10 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: CJA Nacional de Loteamento.
Nº Processo: 11585/2020
Endereço: Rua Braulino Venancio da Costa, Qd. 135, Lt. 01, Jd Balneário Bambuí.
Motivo: Construir sem a devida documentação; Não atendimento da Notificação nº 8734 (JOM 1081); Não atendimento da Intimação nº 19718 (JOM 1404).
Nº do Auto: 24487
Data da Lavratura: 19/01/2024
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: CJA Nacional de Loteamento.
Nº Processo: 11585/2020
Endereço: Rua Braulino Venancio da Costa, Qd. 135, Lt. 01, Jd Balneário Bambuí.
Motivo: Por executar a obra sem a devida licença.
Nº do Auto: 24489
Data da Lavratura: 19/01/2024
Prazo para recurso: 06 dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Gabriela Siciliano Masini.
 Nº Processo: 16581/2018
 Endereço: Rua Santa Tereza, Qd. 07, Lt. 1A, Vale da Figueira.
 Motivo: Apresentar o Projeto Aprovado e Habite-se do imóvel, de acordo com a área informada na B.I.C. anexada na folha 52 do processo nº 16581/2018.
 Nº do Auto: 24482
 Data da Lavratura: 17/01/2024
 Prazo para recurso: 29 dias.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Orcidio Gonçalves dos Santos.
 Nº Processo: 11625/2017
 Endereço: Rua Moacir Valle dos Santos, Qd. 02, Lt. 11, Guarapina, Ponta Negra.
 Motivo: Providenciar a legalização da construção de acordo com a Legislação Municipal vigente.
 Nº do Auto: 24480
 Data da Lavratura: 17/01/2024
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Orcidio Gonçalves dos Santos.
 Nº Processo: 11625/2017
 Endereço: Rua Moacir Valle dos Santos, Qd. 02, Lt. 11, Guarapina, Ponta Negra.
 Motivo: Construir sem a devida licença.
 Nº do Auto: 24481
 Data da Lavratura: 17/01/2024
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Fundação Educacional Severino Sombra.
 Nº Processo: 9662/2023
 Endereço: Av. Roberto Silveira, nº 2082; Flamengo (ÁREA DE TERRA 5).
 Motivo: Lei 77 de 14/12/78, art. 33 § 3º: "Nenhum prédio novo será habitado sem que se proceda à vistoria se se expeça o habite-se, total ou parcial, uma vez verificado que a obra está de acordo com o projeto".
 Nº do Auto: 25087
 Data da Lavratura: 16/01/2024
 Prazo para recurso: 06 dias.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Fundação Educacional Severino Sombra.
 Nº Processo: 5934/2023
 Endereço: Av. Roberto Silveira, nº 2082; Flamengo (ÁREA DE TERRA 5).
 Motivo: As obras municipais necessitam de projeto aprovado, antes de iniciar e placa regulamentar antes e durante a obra.
 Nº do Auto: 25086
 Data da Lavratura: 16/01/2024
 Prazo para recurso: 06 dias.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Marcelinho Martins Ferraz
 Nº Processo: 23902/2017
 Endereço: Rua 02, Qd. 03, Lt. 12, Loteamento Sole Mar, Vale da Figueira.
 Motivo: Apresentar o Projeto Aprovado, Alvará de Obras e Placa.
 Nº do Auto: 24479
 Data da Lavratura: 17/01/2024.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
 Nº Processo: 787/2024
 Endereço: Rua Cananéia, Qd. 29, Lt. 03, Vilar Maricá, São José do Imbassaí.
 Motivo: Obra sem as devidas licenças.
 Nº do Auto: 25043.
 Data da Lavratura: 11/01/2024
 Prazo para recurso: 04 dias.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
 Nº Processo: 787/2024
 Endereço: Rua Cananéia, Qd. 29, Lt. 03, Vilar Maricá, São José do Imbassaí.
 Motivo: Obra sem as devidas licenças.
 Nº do Auto: 25044
 Data da Lavratura: 11/01/2024
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023
 PREGÃO PRESENCIALSRP - Nº 001/2024
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações com outorga na Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP – Serviço Móvel Pessoal, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato.
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
 DATA, HORA E LOCAL: Dia 08/02/2024 às 11:00hs, na Câmara Municipal, Av. Nossa Senhora do Amparo, 57 – Centro - Maricá/RJ.
 EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para leitura, através do site da Câmara <https://marica.rj.leg.br/> ou email: cpl@marica.rj.leg.br
 Márcia Cristina Azevedo
 Pregoeira
 Matrícula: 1

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023
 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2023
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de persianas modelos tipo romana, conforme condições e especificações contidas no edital, termo de referência e seus anexos. Às 14h00min horas do dia 17 de janeiro de 2024, foi aberta a sessão na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL. Nenhuma empresa do ramo, ora licitado, se fez presente à sessão pública.
 A Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação Deserta, em razão à ausência de participantes.
 Márcia Cristina Azevedo
 Pregoeira
 Matrícula: 1

ATA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023
 PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 011/2023
 OBJETO: Registro de Preços relativo Aquisição de materiais de consumo, a fim de suprir as necessidades desta Casa de Leis e garantir o aprimoramento da distribuição dos bens de consumo existentes em estoque, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas pelo setor de Almoxarifado.
 Às 14h15min do dia 16 de janeiro de 2024, foi aberta a sessão na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
 A Pregoeira da Comissão de Licitação e sua equipe segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação Fracassada, em razão ao não

atendimento das exigências contidas no edital.

Márcia Cristina Azevedo
 Pregoeira
 Matrícula: 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO Nº 01/2024
 Processo Administrativo nº 14085/2022
 O Agente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público: Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte de pessoal ou coletivo, a fim de auxiliar nas atividades inerentes a CODEMAR, tanto operacionais como administrativas. Data da licitação: 23/02/2024 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou solicitar pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE SUSPENSÃO
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO PRESENCIAL Nº 01/2024
 Processo Administrativo: Nº 11918/2023
 O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, informa que o Procedimento Licitação Aberto Presencial, objeto: Contratação, sob demanda, de empresa para prestação de Serviços de Segurança Aeroportuária na categoria de Proteção da Aviação Civil contra atos de interferência ilícita, para operação de módulos de inspeção de segurança do Aeroporto de Maricá – SBMI. Está suspenso sine die para alterações no Termo de Referência. Informações pelo site <https://codemar-sa.com.br/> ou pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6536/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 35/2023 – SRP - Pregão eletrônico - CODEMAR HOMOLOGAÇÃO.

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA DO AEROPORTO DE MARICÁ - SBMI. Adjudicando o item 01, 03 e o Lote 1 (itens 04, 05, 06, 07 e 08) em favor da empresa ELDIAS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ Nº 45.392.681/0001-19, NO VALOR DE R\$ 121.896,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos e noventa e seis reais);
 Adjudicando o item 02 em favor da empresa PABLO LUIS MARTINS ME, CNPJ Nº 09.138.326/0001-54, NO VALOR DE R\$ 3.028,00 (três mil e vinte e oito reais);
 Em 24 de janeiro de 2024.
 Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
 Diretor Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 41/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29386/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19;
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO COMBUSTÍVEL, PARA FROTA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA CODEMAR;
 VALOR: R\$ 1.350.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS);
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERENCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 201/2024;
 DATA DE ASSINATURA: 24/01/2024.
 MARICÁ, 25 DE JANEIRO DE 2024.
 Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
 Diretor Presidente

EXTRATO DOS EMPENHOS N.º 000115/2024 e 116/2024 REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23201/2023.
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – PRODUTOS SALINAS LTDA– CNPJ: 50.278.029/0001-08
 OBJETO:AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTO DESTINADOS AO SETOR DE CREDENCIAMENTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ-SBMI. VALOR: R\$ 2.695,60 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00
 ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLO- RAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 EMPENHOS N.º: 000115 e 000116/2024
 DATA DE EMISSÃO: 03/01/2024.
 MARICÁ, 25 DE JANEIRO DE 2024.
 Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
 Diretor Presidente

EXTRATO DOS EMPENHOS N.º 000117/2024 e 118/2024 REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23201/2023.
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – PRODUTOS SALINAS LTDA– CNPJ: 50.278.029/0001-08
 OBJETO:AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTO DESTINADOS AO SETOR DE CREDENCIAMENTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ-SBMI. VALOR: R\$ 1.256,75 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
 ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLO- RAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 EMPENHOS N.º: 000117/2024 e 00118/2024.
 DATA DE EMISSÃO: 03/01/2024.
 MARICÁ, 25 DE JANEIRO DE 2024.
 Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
 Diretor Presidente

CODEMAR
 TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO
 O Diretor Presidente da CODEMAR, no uso de suas atribuições legais resolve TORNAR SEM EFEITO o autorizo de despesa publicada no JOM nº 1550 do dia 24/01/2024, referente a autorização e ratificação de despesa do processo administrativo nº 15360/2023. Em 26 de janeiro de 2024.
 Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
 Diretor Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Ata de R.P nº 01/2024
 Processo Administrativo Nº: 5828/2023
 Validade: 19/01/2025
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISI- ÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE APOIO AO SOLO PARA O AERO- PORTO DE MARICÁ – SBMI.
 Ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano 2024, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Geren- ciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Rodrigo Guilherme Hamze Don- za, portador(a) do RG nº 410*** SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.***.*** e Gisele Mesquita de Souza , portador(a) do RG nº 011***** DETRAN-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 053.***.***- **, e CAIO MARCELLUS MARINHO DE MIRANDA – CNPJ nº

50.595.094/0001-67, sediada na Rua Geni da Cruz Leite, nº 117, Santa Terezinha – Casemiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, neste ato representada por Caio Marcellus Marinho de Miranda, brasileiro, sócio administrador, portador do RG nº 20.624.017-* e inscrito no CPF sob nº 156.***.***, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme Homologação acostada às fl. 867 do processo administrativo nº 5828/2023, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 38/2023 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....1
 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....2
 CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....3
 CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....3
 CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA.....3
 CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.....3
 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.....4
 CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS.....5
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de apoio no solo, para atender às necessidades do Aeroporto de Maricá – SBMI, especificado(s) no(s) item(ns) 4. do Termo de Referência, anexo II do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
 CAIO MARCELLUS MARINHO DE MIRANDA

ITEM 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	- Fonte p/partida e manutenção de aeronaves;	UN	2	R\$ 55.718,00	R\$111.436,00
	- Unidade de força terrestre com as seguintes características:				
	- GPU (Ground Power Unit), GPU com saída de 28VCC;				
	- Corrente máxima de 2.000A de pico;				
	- Entrada de 220/380VCA, com filtro de alto desempenho;				
	- Ajuste externo da tensão de saída no painel, com quatro posições;				
	- Voltímetro E proteção por fusíveis;				
	- Controles operacionais hermeticamente vedados contra intem- péries de fácil manuseio, podendo operar exposto ao tempo, sem perigo de choques elétricos;				
	- Saída de 28 Vcc ou de 14/28Vcc, especial para Jatinhos e Turbo-Hélices de maior porte e helicópteros grandes;				
	- Ganchos laterais para alojar os cabos de entrada e saída;				
	- Cabo de entrada na bitola de Aprx. 4X10mm2,				
	- Comprimento mínimo de 20 metros e sem plug trifásico;				
	- Cabo de saída com proteção anti-atrito na bitola de Aprx. 2x95mm2, flexível, fabricação especial com o comprimento mínimo de 05 metros e com plug 28VCC;				
	- Proteção contra curto-circuito, utilizando fusíveis silized, de ação rápida, com acesso externo;				
	- Pisca-pisca de alerta de pista na parte superior da carenagem, com circuito eletrônico;				
- Painel de controle e medição hermeticamente vedados, colocado em local de fácil acesso, com as seguintes peças: 01 Voltímetro com escala de 0 a 40 VCC, 01 chave seletora da tensão de saída em quatro posições, 03 Sinaleiros indicadores de fusíveis queimados;					
- Manual de Operação, em português.					
- Características quando fornecido com duas tensões de saída: Não possui chave seletora da tensão de saída, porque as duas saídas funcionam simultaneamente, sem perigo de que um erro do operador possa modificá-las. Exemplo: Colocar 28 Volts na saída de 12,5 Volts; contínuos; - Potência máxima 56 KVA, de pico, com plena carga (a potência necessária na instalação pode ser bem menor se não for utilizada a corrente máxima. Exemplo: Com carga de até 1200A na saída, será necessária uma potência de 37KVA). Dimensões: Comprimento Aprx. 1150 mm, largura 710 mm, altura 940 mm. Peso: Aprx. 200 Kg. MARCA: GUINAULT (similar ou superior) Modelo Referência: Jet Power Standard 2000 (ou similar ou de melhor qualidade) Fabricante: Supersom Ind. e Com. Ltda (ou similar ou de melhor qualidade).					
VALOR TOTAL: R\$ 111.436,00 (Cento e onze mil, quatrocentos e trinta seis reais)					R\$111.436,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016, conforme item 1.2. do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, na forma do Art. 18º do Decreto Municipal Nº 937/2022.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

I. O registro do fornecedor será cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses supracitadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 611/2020), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do reajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

8.6 O prazo máximo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão e apresentação da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato ou documento equivalente, conforme item 13.1. do

Termo de Referência, anexo II do edital.

Maricá, 19 de janeiro de 2024.

Rodrigo G Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Gisele Mesquita de Souza

Órgão Gerenciador

Caio Marcellus Marinho de Miranda

CAIO MARCELLUS MARINHO DE MIRANDA

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P nº 02/2024

Processo Administrativo Nº: 5828/2023

Validade: 19/01/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE APOIO AO SOLO PARA O AEROPORTO DE MARICÁ – SBMI.

Ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano 2024, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410*** SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.***.***.**, e Gisele Mesquita de Souza, portador(a) do RG nº 011***** DETRAN-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 053.***.***.**, e LE'ANNAS COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ nº 17.956.680/0001-14, sediada na Rua Felix Crame, nº 25, Pechincha – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.770-180, neste ato representada por Michelle Teixeira de Mello, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 12.1**.***, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 057.***.***.**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme Homologação acostada às fl. 867 do processo administrativo nº 5828/2023, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 38/2023 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	2
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....	2
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	2
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA.....	2
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.....	2
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.....	3
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS.....	4
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de apoio no solo, para atender às necessidades do Aeroporto de Maricá – SBMI, especificado(s) no(s) item(ns) 4. do Termo de Referência, anexo II do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LE'ANNAS COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

ITEM 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Sinalizador Segurança Tipo: Raquete, Material Base: Compensado Naval / Poliestireno / Acrílico, Cor: Laranja, Aplicação: Sinalização De Aeronaves).	UN	40	R\$ 228,14	R\$ 9.125,60
VALOR TOTAL: R\$ 9.125,60 (Nove mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos)					R\$ 9.125,60

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016, conforme item 1.2. do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, na forma do Art. 18º do Decreto Municipal Nº 937/2022.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores prati-

cados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

I. O registro do fornecedor será cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses supracitadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 611/2020), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do reajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

8.6 O prazo máximo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, a con-

tar da data de emissão e apresentação da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato ou documento equivalente, conforme item 13.1. do Termo de Referência, anexo II do edital.

Maricá, 19 de janeiro de 2024.

Rodrigo G Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Gisele Mesquita de Souza

Órgão Gerenciador

Michelle Teixeira de Mello

LE' ANNAS COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRO-

NICOS LTDA

CONTRATADA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2023

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 17651/2023

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E TECHNO MAIS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O ART. 159 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC E A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

VALOR: R\$ 48.223,40 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218

FONTES: 1704

NOTA DE EMPENHO: 566/2023

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218

FONTES: 1704

NOTA DE EMPENHO: 567/2023

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2218

FONTES: 2704

NOTA DE EMPENHO: 568/2023

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2023

RITA DE CASSIA ROCHA LIVERMORE

Diretora Presidente

SANEMAR

PORTARIA Nº 179/2023 – DP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC; e Considerando os impositivos do Decreto Municipal nº 936/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO Nº 89/2023, referente ao Processo Administrativo nº 17651/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestora: ANA BEATRIZ LEAL SANTIAGO, matrícula 800.282;

II-Fiscal: GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 800.299;

III-Fiscal: EDUARDO NOVO TERRA; matrícula nº 800.325;

IV- Gestora Suplente: GABRIEL PERES DO NASCIMENTO, matrícula nº 800.149

V- Fiscal Suplente: JOÃO MARCELLO HIPÓLITO FERREIRA REIS; matrícula nº 800.281

Parágrafo Único – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 8 de dezembro de 2023.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 22 de dezembro de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.092

PORTARIA Nº 006/2023 – DP, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC; e Considerando os impositivos do Decreto Municipal nº 936/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO Nº 437/2023, referente ao Processo Administrativo nº 18294/2023, cujo objeto é a CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE DOIS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – RGI SOB O Nº 116.168, ÁREA 22A, ENTRE AS QUADRAS 12, 13, 21 E 22, COM ÁREA DE 476,96M²; RGI SOB O Nº 116.170, ÁREA 13A, ENTRE AS QUADRAS 12, 13, 21 E 22, COM ÁREA DE 476,96M² – AMBOS DO LOTEAMENTO “JARDIM JACONE” a ser composta pelos seguintes membros:

I – Gestor: GABRYELL AGUIAR FERNANDES, matrícula nº 800.209

II – Fiscal: LARISSA DO SACRAMENTO MAIA OLIVEIRA, matrícula nº 800.209;

III – Fiscal: HORÁCIO DA SILVA FIGUEIREDO JUNIOR; matrícula nº 800.148;

Parágrafo Único – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de data da assinatura do contrato 437/2023.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 24 de janeiro de 2024.

Rita Rocha

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.092

EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2023

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18869/2023

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023 DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO/RJ, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SANEMAR.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E MRC ENTRETERIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O ART. 139 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC DA SANEMAR E A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

VALOR: R\$ 7.105.156,40 (SETE MILHÕES, CENTO E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.2544

FONTES: 2704

NOTAS DE EMPENHO: 592/2023, 593/2023, 594/2023, 595/2023, 596/2023, 597/2023, 598/2023, 599/2023 E 600/2023.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023.

RITA ROCHA

Diretora Presidente SANEMAR

Matrícula: 800.092

PORTARIA Nº 180/2023 – DP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC; e Considerando os impositivos do Decreto Municipal nº 936/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO Nº 90/2023, referente ao Processo Administrativo nº 18869/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE-

ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEMANTO DE MARICÁ - SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:

I – Gestora: ANNA CAROLINE MOURA DO NASCIMENTO, matrícula nº 800.260

II-Fiscal: GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 800.299;

III-Fiscal: EDUARDO NOVO TERRA; matrícula nº 800.325;

IV- Gestor Suplente: JOÃO MARCELLO HIPÓLITO FERREIRA REIS, matrícula nº 800.281; e

V- Fiscal Suplente: ANA BEATRIZ LEAL SANTIAGO, matrícula 800.282.

Parágrafo Único – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2023.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 20 de dezembro de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.092

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A

ERRATA DA PORTARIA Nº 002 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Na edição nº 1548 do Jornal Oficial de Maricá, página 59 de 19 de janeiro de 2023, na publicação da comissão de fiscalização do termo de contrato nº 007/2023,

Em virtude de erro material;

Onde se lê: “Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2024.”

Leia-se: “Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.”

Em 24 de janeiro de 2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

ERRATA DA PORTARIA Nº 003 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Na edição nº 1548 do Jornal Oficial de Maricá, página 59 de 19 de janeiro de 2023, na publicação da comissão de fiscalização do termo de contrato nº 006/2023,

Em virtude de erro material;

Onde se lê:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	DÉBORAH MANHANINI DE CASTRO	1600094
FISCAL TÉCNICO	LEANDRO LUIS ALENCAR IWANAGA	1600030
FISCAL ADMINISTRATIVO	THAIS DO NASCIMENTO SANTOS	1600101
SUPLENTE	PRISCILA CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA	1600108

Leia-se:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	DÉBORAH MANHANINI DE CASTRO	1600094
FISCAL TÉCNICO	RENATA QUINTANILHA PAGANI DE ANDRADE	1600098
FISCAL ADMINISTRATIVO	THAIS DO NASCIMENTO SANTOS	1600101
SUPLENTE	PRISCILA CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA	1600108

Em 24 de janeiro de 2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 0009343/2022

UASG: 929370

Objeto: Contratação, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada na Locação de Veículos tipo ÔNIBUS URBANO com motorista, combustível e manutenção incluídos, com pagamento por quilometragem percorrida, para atendimento ao transporte público de passageiros de todos os 4 distritos de Maricá.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado será realizado no dia 16/02/2024, às 10h, em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/ Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 09h às 16:30h, solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>>transparência>>Portaldatransparência>>editais. Maiores informações pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br, Telefone: (21) 97212-0939.

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência

pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 96780-1324.

Número do Processo	Objeto
0001436/2024	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL COM COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF) PARA OS ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA PRÓPRIA DA AUTARQUIA.

Atenciosamente,

CARLA DANTAS DURAN

Responsável pelo Setor de Compras

Matrícula 1000175

PORTARIA Nº 019 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 011 – Comissão de Sindicância, de 23 de janeiro de 2024, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o ocorrido de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0010969/2023.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Sindicância instaurado pela Portaria nº 235, de 19 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 235 de 19 de outubro de 2023, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0010969/2023 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,

Maricá, 25 de janeiro de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 020 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando nº 13/2024 – Comissão de Inquérito, de 23 de janeiro de 2024, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0003551/2022.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do Inquérito instaurado pela Portaria nº 115 de 12 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de janeiro de 2024, o prazo do Inquérito instaurado pela Portaria nº 115 de 12 de abril de 2022, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0003551/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,

Maricá, 25 de janeiro de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 021 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando nº 26/2024 – Comissão de Inquérito, de 23 de janeiro de 2024, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0005614/2020.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do Inquérito instaurado pela Portaria nº 1825 de 05 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de janeiro de 2024, o prazo do Inquérito instaurado pela Portaria nº 1825 de 05 de março de 2020, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0005614/2020 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,

Maricá, 25 de janeiro de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 022 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando nº 20/2024 – Comissão de Inquérito, de 23 de janeiro

de 2024, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0005615/2020.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do Inquérito instaurado pela Portaria nº 1825 de 05 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de janeiro de 2024, o prazo do Inquérito instaurado pela Portaria nº 1826 de 05 de março de 2020, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0005615/2020 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, Maricá, 25 de janeiro de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Na edição nº 1546 do JOM de 15 de janeiro de 2024, em folha 72, no EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 de 12 de janeiro de 2024, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 12 de janeiro de 2023.

Leia-se:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 12 de janeiro de 2024.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (conforme portaria 256 de 17/10/2022 de delegação de competência).

Maricá, 25 de janeiro de 2024.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

ERRATA DA PORTARIA Nº 017 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Na edição nº 1550 do JOM de 24 de janeiro de 2024, em folha 20, na Portaria nº 017 de 23 de janeiro de 2024, faça-se a seguinte correção:

PORTARIA EPT Nº 017 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA DE COMUNICAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

Onde se lê:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento da Nota de empenho nº 78736/2023 – cujo objeto é inscrição de servidores para participação Curso de Gestão de Comunicação Digital e Mídia Sociais na Administração Pública, referente ao Processo Administrativo nº 0014068/2023:

Leia-se:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento da Nota de empenho nº 350/2023 – cujo objeto é inscrição de servidores para participação Curso de Gestão de Comunicação Digital e Mídia Sociais na Administração Pública, referente ao Processo Administrativo nº 0014068/2023:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 26 de janeiro de 2024.

PRISCILA VALADARES SANTOS AZEREDO

Diretora de Comunicação

Mat.: 1000165

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

Ata de Registro de Preços n.º: 01/2024

Processo Administrativo n.º: 14401/2023

Data de Homologação 17/01/2024

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 19/01/2024

Data de Validade: 01 (um) ano.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4, RESMAS DE PAPEL A3 E PACOTES DE PAPEL VERGÊ.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.***-**-**, e pelo Diretor DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de n.º 264*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 160.***-**-**, nos termos dos Decretos Municipais n.º 922/22, n.º 936/22 e n.º 937/22, da Lei Federal n.º 14.133/21, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condi-

ções constantes deste instrumento, resolve efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 17/2023, homologado às fls. 924 do processo administrativo n.º 14401/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação do(s)

seguinte(s) item(ns):

FORNECEDOR: PRIMER SOLUÇÕES LTDA					
ENDEREÇO: AV. ELDES SCHERRER SOUZA, 2230, SERRA – ESPIRITO SANTO / CEP: 29167-080					
CNPJ: 47.725.628/0001-18		E-MAIL: LICITACOESPRIME@HOTMAIL.COM		TELEFONE: (27) 99695-4221	
REPRESENTANTE LEGAL: SMARLY FELIPE BRAZ PROCOPIO MACHADO					
CPF: 106.***-**-**		E-MAIL: LICITACOESPRIME@HOTMAIL.COM		TELEFONE: (27) 99695-4221	
RG: 395572137 SSP SP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PAPEL A4: PAPEL IMPRESSÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75G, 297 X 210 MM, APLICAÇÃO FOTOCÓPIA, COR BRANCA, PCT. COM 500 FOLHAS.	JANDAIA A4	13.198	R\$ 18,82	R\$ 248.386,36
2	PAPEL A4: PAPEL IMPRESSÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75G, 297 X 210 MM, APLICAÇÃO FOTOCÓPIA, COR BRANCA, PCT. COM 500 FOLHAS.	JANDAIA A4	3300	R\$ 18,82	R\$ 62.106,00
TOTAL GERAL					R\$ 310.492,36

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a FEMAR.

2.2. O(s) Órgão(s) Participante(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) seguinte(s):

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FEMAR	UND	13.198
2	FEMAR	UND	3300

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura (no caso de assinaturas eletrônicas, deverá ser considerada a data da última assinatura mais recente).

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos praticados de mercado no momento da prorrogação, a ser realizada na forma dos artigos 23 da Lei n.º 14.133/2021 e 7º do Decreto Municipal n.º 936/2022.

3.5. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto e no cumprimento das obrigações assumidas.

3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

3.7. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, em conformidade com o previsto no Edital, Termo de Referência (TR) ou no aviso de contratação direta e obedecido ao disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

3.8. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser assinados durante o prazo de vigência da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. Após a homologação da licitação ou a autorização e ratificação da contratação direta, serão registrados na Ata de Registro de Preços os fornecedores/prestadores, os preços e os respectivos quantitativos, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor/prestador oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, Termo de Referência ou no aviso de contratação direta, obrigando-se nos limites dela.

4.2. O fornecedor/prestador será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 dias prorrogável uma vez, por igual período, mediante a apresentação de pedido justificado e aceito pela FEMAR

4.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento/prestação do serviço nas condições estabelecidas no Edital ou aviso de contratação direta e no TR, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

4.4. A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a decadência do seu direito, sem prejuízo à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5 Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, TR ou do aviso de contratação direta, poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a FEMAR e os Órgãos Participantes a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

4.7. A contratação dos fornecedores/prestadores registrados será formalizada pela FEMAR e, quando for o caso, pelos Órgãos Participantes, mediante comunicação prévia ao Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

4.8. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada Nota de Empenho, o fornecedor/prestador deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório ou no processo de contratação direta, cuja validade tenha expirado.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega do objeto será de até 20 dias contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e aceita pela FEMAR.

5.2 O objeto deverá ser entregue em 20 dias e será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. A execução do objeto será acompanhada por Comissão de Fiscalização.

5.4. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado ao fornecedor/prestador, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. No caso de contratação do fornecedor/prestador registrado, a FEMAR realizará o seu pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pelo fornecedor/prestador e aceita pela FEMAR, depois de atestada a efetiva entrega.

6.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido, acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada, à Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR, localizada na Rua Clímaco Pereira s/n, Araçatiba, Maricá – RJ em até 30 dias a contar da data final do período de adimplemento.

6.3 O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

6.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

6.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa

Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

6.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

6.8 Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.9 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa

6.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente

ao efetivo fornecimento medido no período

6.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor/prestador, conforme índice previsto no Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores registrados para negociar a redução dos preços registados aos valores praticados no mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

7.4.1. Os fornecedores/prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2. Liberado o fornecedor/prestador registrado, o Órgão Gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação.

7.4.4. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente no processo de contratação.

7.4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação do serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor/prestador;

II - a modificação nas condições registradas seja substancial, acarretando alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/prestador e da FEMAR;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que comprove que a inviabilidade da manutenção dos preços registrados.

7.6. A iniciativa e a responsabilidade pela demonstração da necessidade de atualização dos preços registrados serão do fornecedor/prestador, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos, pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação de penalidades.

7.7.1. Na hipótese do cancelamento do registro a que se refere o subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em executar o objeto pelo preço registrado na Ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.8.1. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado

pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.8.2. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.8.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata, sendo admissível a aceitação de valores iguais ou menores aos inicialmente ofertados por eles, desde que iguais ou inferiores ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

7.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.9. A alteração do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído no Anexo I da Ata de Registro de Preços o registro de fornecedores/prestadores que:

I - aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II - mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o subitem antecedente tem por objetivo a formação de cadastro de reserva.

8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores/prestadores registrados.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir suas propostas antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores/prestadores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 8.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II – quando aplicada as sanções de impedimento de licitar ou contratar, bem como de inidoneidade;

III – quando não for aceito o preço revisado pela FEMAR;

IV – em razão de fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, devidamente demonstrados;

V – se o fornecedor/prestador convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou não retirar ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

I - praticar todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços;

II - providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

VI – gerir os pedidos de adesão, realizados pela FEMAR, a Atas de Registro de Preços de outros órgão/entidades;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do SRP.

9.2. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

III – informar ao Órgão Gerenciador a eventual recusa do fornecedor/prestador em assinar contrato;

IV – aplicar as penalidades referentes às suas contratações e informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para fins das diligências decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

V - emitir Nota de Empenho no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - requisitar o eventual fornecimento ou a prestação do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

9.3. Caberá à Diretoria Requisitante:

I - promover consulta prévia ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor/prestador e dos respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual vantagem quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor/prestador, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – observar as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

9.4. Caberá ao fornecedor/prestador registrado:

I - efetuar a entrega do objeto/prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital ou aviso de contratação direta, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando for o caso;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões contratuais nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE MAIS PENALIDADES

10.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, as-

segurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

d) multa;

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem antecedente poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea “d”.

10.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

v) análise jurídica prévia.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime o fornecedor/prestador da obrigação de reparação integral do dano causado à FEMAR.

10.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, à exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, na forma do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador.

10.7. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do fornecedor/prestador, indicando:

a) a infração cometida;

b) os fatos e os fundamentos legais;

c) a penalidade que se pretende imputar;

d) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e

e) o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.8. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da FEMAR, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor/prestador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a FEMAR; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

10.13. O fornecedor/prestador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Sus-

pensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. Os débitos do fornecedor/prestador para com a FEMAR, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos ao fornecedor/prestador, decorrentes desta ata de Registro de Preços ou de contratos administrativos que o fornecedor/prestador possua com a FEMAR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

10.15. A personalidade jurídica do fornecedor/prestador poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor/prestador. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.16. O fornecedor/prestador não poderá licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Maricá;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade; ou

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3 Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá decidir fundamentadamente pela manutenção do seu registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, a pedido da FEMAR, por razões de interesse público, ou a pedido do fornecedor/prestador registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. É vedado ao Órgão Gerenciador da FEMAR autorizar a adesão por órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do Município de Maricá ou de outros entes federativos, na forma dos artigos 86, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e 31 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As especificações técnicas do objeto que não estejam expressamente dispostas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

13.2. A fornecedor/prestador registrado deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a FEMAR.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado em razão de sua incompatibilidade com o preço vigente no mercado, mediante petição que deverá conter informações circunstanciadas sobre o fato, protocolada junto ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente,

ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ.

14.2. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores/prestadores, serão divulgados no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e ficarão disponíveis para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

SMARLY FELIPE BRAZ PROCOPIO MACHADO

PRIMER SOLUÇÕES LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 185/2024.

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, POTÁVEL, ENVASADAS EM GARRAFÕES DE 20L, COM LACRE DE SEGURANÇA, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE VASILHAMES PLÁSTICOS (VAZIOS) DE 20L PARA ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024 E NO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6532/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2022)

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 12.971,52 (DOZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, ASSIM CLASSIFICADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1501

NOTA DE EMPENHO Nº: 40/2024; 41/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024

MARICÁ, 22 DE JANEIRO DE 2024

DANIEL FERREIRA DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº: 02 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 01/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 185/2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, em observância ao art. 40, IX da Resolução 04/2023 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº: 01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº: 01/2024, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, POTÁVEL, ENVASADAS EM GARRAFÕES DE 20L, COM LACRE DE SEGURANÇA, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE VASILHAMES PLÁSTICOS (VAZIOS) DE 20L PARA ÁGUA MINERAL, para atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, com fundamento no processo administrativo nº 185/2024 e no disposto na Ata de Registro de Preços nº: 01/2023 (Processo administrativo nº: 6532/2022, através do Pregão Eletrônico nº: 01/2022) para atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR.

FISCAL: CESAR JOSÉ DA FONSECA NETO – MAT. 3.300.263

FISCAL: CAMILA MONNERAT ACHIAME – MAT. 3.300.034

FISCAL: PAULO VICTOR MATTOS DA ROCHA – MAT. 3.300.400

SUPLENTE: BEATRIZ SILVA FERREIRA – MAT. 3.300.358

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 22 de janeiro de 2024

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25361/2023.

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E SMS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25361/2023 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12965/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023).

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 23.605,00 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS)

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, ASSIM CLASSIFICADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1501

NOTA DE EMPENHO Nº: 42/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024

MARICÁ, 22 DE JANEIRO DE 2024

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº: 03 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº Nº: 02/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25361/2023.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, em observância ao art. 40, IX da Resolução 04/2023 (Regimento Interno da FEMAR) e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato

nº: 02/2024.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº: 02/2024, cujo objeto é o FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO, a fim de atender as necessidades da Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, conforme processo administrativo n.º 25361/2023 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 24/2023 (Processo Administrativo nº 12965/2022, através do Pregão Eletrônico n.º 05/2023).
FISCAL: CARLOS VITOR NASCIMENTO BRAGA – MAT. 3.300.294
FISCAL: MANUEL DIOGO CRISTÓVÃO DE ALBUQUERQUE – MAT. 3.300.357

FISCAL: AILTON ALVES FONTES JUNIOR – MAT. 3.300.317

SUPLENTE: BEATRIZ SILVA FERREIRA – MAT. 3.300.358

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 22 de janeiro de 2024

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº 02/2024

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, AUTORIZA a empresa SMS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, situada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 167, Centro, Niterói/ RJ, CEP: 24020-108, inscrita no CPNJ sob o n.º 29.471.561/0001-50, por intermédio do Contrato nº 02/2024, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 25361/2023 a dar início ao FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO a partir do dia 23 de janeiro de 2024.

Maricá, 23 de janeiro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº. 007, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, GABRIELLA RIBEIRO NAJAR QUEIROZ, matrícula nº 3.300.079, com validade a partir de 22/01/2024, do emprego em comissão, Símbolo AST-4, ASSISTENTE IV da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 22/01/2024.

Maricá, 22 de Janeiro de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, JOSE SEBASTIAO DE FARIAS FILHO, matrícula nº 3.300.406, com validade a partir de 24/01/2024, do emprego em comissão, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 24/01/2024.

Maricá, 24 de Janeiro de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 04/2024
 TERMO DE HOMOLOGO
 ESPÉCIE: DESPESA (SUPRIMENTO DE FUNDOS);
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2024;
 PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E O SERVIDOR HILDEBERTO SOARES DE LIMA, MAT. 129;
 DO OBJETO: CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR HILDEBERTO SOARES DE LIMA, CPF Nº 703.268.357-68, MATRÍCULA 129, CONFORME PORTARIA ISSM Nº 15/2024.
 VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 3º, INCISOS I, II E III DA LEI MUNICIPAL Nº 2.494/13.
 DATA DA ASSINATURA: 24/01/2024.
 MARICÁ, 25 DE JANEIRO DE 2024.
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 JANETE CELANO VALLADÃO
 PRESIDENTE

EXTRATO Nº 05/2024
 TERMO DE HOMOLOGO
 ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021;
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 162/2020;
 PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E ATUARH CONSULTORIA ATUARIAL E EMPRESARIAL LTDA., CNPJ Nº 11.189.183/0001-51;
 DO OBJETO: PROCEDER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, PARA QUE A VIGÊNCIA SEJA DE MAIS 12 (DOZE) MESES E A ATUALIZAÇÃO DO VALOR;
 VALOR: R\$ 85.806,48 (OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024
 MARICÁ, 25 DE JANEIRO DE 2024.
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 JANETE CELANO VALLADÃO
 PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2024.
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E AB2F COMERCIO E SERVIÇOS.
 OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, ALÉM DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DESTA AUTARQUIA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12582/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022).
 VALOR: R\$ 393.904,00 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS).
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 1704;
 NOTA DE EMPENHO: 150/2024;
 DATA DE ASSINATURA: 24/01/2024
 MARICÁ, 24 DE JANEIRO DE 2024.
 PAULO CESAR REGO GARRITANO
 DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 26 DE 24 JANEIRO DE 2024.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 26/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2024.
 O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 26/2024.
 RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 26/2024, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, ALÉM DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES AO PA-

TRIMÔNIO DESTA AUTARQUIA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 37/2023 (Processo Administrativo nº 12582/2022, através do Pregão Presencial nº 56/2022).

1. EDUARDO SILVA MIRANDA – Matrícula Nº. 500.204
2. EDUARDO RAMOS BEZERRA – Matrícula Nº. 500.373
3. EDUARDO CASADO – Matrícula Nº. 500.363

SUPLENTE: MANOEL CARLOS RANGEL SALVADOR – Matrícula Nº. 500.041

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/01/2024.

Publique-se.

Maricá, 24 de janeiro de 2024.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 06/2024

Processo Administrativo Nº 6806/2023

Validade: 21/01/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS

Ao vigésimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do 217*****-1 DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.***-***-**, e a empresa STORE HOUSE DISTRIBUIDORA EIRELI, situada na Rua Antônio Carlos da Hora, nº 60, Praia do Sudoeste- São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28940-152, CNPJ nº 02.124.603/0001-20 – neste ato representada por seu representante legal, ALDO GOMES MIGUEL, portador do RG nº 029.***-***-1 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 175.***-***-**, com contato por e-mail storehouse@bol.com.br e telefone (22) 2625-3909 / 99858-9369 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1922 a 1927, HOMOLOGADA às fls. 1948, ambas do processo administrativo nº 6806/2023 referente ao Pregão Presencial nº 43/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 75 CM DE ALTURA, SEMIFLEXIVEL, PESO DA BASE 2 KG, BASE EM FORMA OCTOGONAL, PESO TOTAL 2,8 KG.	und	4.842	Eco sinal	R\$ 47,00	R\$ 227.574,00
6	BARREIRA DE PLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA, ALTURA 600 MM, LARGURA DO BLOCO 600 MM, LARGURA DO TOPO 130 MM E COMPRIMENTO DO BLOCO 1020 MM.	und	2.205	Eco sinal	R\$ 319,00	R\$ 703.395,00
VALOR TOTAL:						R\$ 930.969,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de nor-

mas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com avi-

so de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para

participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 22 de janeiro de 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

ALDO GOMES MIGUEL

STORE HOUSE DISTRIBUIDORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 07/2024

Processo Administrativo Nº 6806/2023

Validade: 18/01/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS

Ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do 217****- DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.***.***-**, e a empresa DESCARTEX COMERCIAL SOLUTIONS SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA, situada na Avenida Professor Florestan Fernandes, nº 335, casa 4- Cambinhas, Niterói/RJ. CEP: 24358-580, CNPJ nº 10.980.203/0001-45 – neste ato representada por seu representante legal, THAYANE SOUZA DA SILVA, portador do RG nº 26.8**.*-** DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 142.***.***-**, com contato por e-mail contatodescartex@gmail.com e telefone (21) 2607-2134 / 97179-4974 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1922 a 1927, HOMOLOGADA às fls. 1949, ambas do processo administrativo nº 6806/2023 referente ao Pregão Presencial nº 43/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CORRENTES DE SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS ZEBRADA COM 10 METROS DE COMPRIMENTO TOTAL, ALTURA DO ELO 35 MM, LARGURA DO ELO 20 MM, DIÂMETRO DO ELO 6 MM.	und	4.622	Plastcor	R\$ 28,00	R\$ 129.416,00
4	CANALIZADOR DE TRÁFEGO BLOW CONÃO BARRIL BASE QUADRADA LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA, ALTURA DA BASE 260 MM, ALTURA TOTAL 1110 MM.	und	2.205	Econisal	R\$ 149,00	R\$ 328.545,00
5	CAVALETE PLÁSTICO TIPO "A" PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA, ALTURA 1000 MM E LARGURA 1060 MM	und	2.217	Econisal	R\$ 326,40	R\$ 723.628,80
7	BASTÃO SINALIZADOR 54 CM COMPRIMENTO COR VERMELHA, DIÂMETRO DO BASTÃO 4,3 CM. (Exclusividade ME/EPP)	und	604	Mitrax	R\$ 43,00	R\$ 25.972,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.207.561,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de nor-

mas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com avi-

so de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para

participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 19 de janeiro de 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

THAYANE SOUZA DA SILVA

DESCARTEX COMERCIAL SOLUTIONS SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 08/2024

Processo Administrativo Nº 18343/2023

Validade: 22/01/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA

Ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do 217****-* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.***.***-**, e a empresa DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Expedicionário Ernezito José das Chagas, nº 0- Lote: 14, Quadra: L- Colubande, São Gonçalo/RJ, CEP: 24451-350, CNPJ nº 07.015.433/0001-60 – neste ato representada por seu representante legal, MARCELA VASCONCELOS VENTURA, portador da OAB nº 200*** OAB/RJ e inscrito no CPF sob nº 146.***.***-**, com contato por e-mail destaq.juridico@gmail.com e telefone (21) 99825-4402 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 494 a 497, HOMOLOGADA às fls. 505, ambas do processo administrativo nº 18343/2023 referente ao Pregão Presencial nº 62/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÓ-DE-PEDRA, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO (CÓD.EMOP 20.097.0005-0)	M³	136.903	R\$ 124,67	R\$ 17.067.697,01
VALOR TOTAL:					R\$ 17.067.697,01

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias

úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa

aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de re-

quisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I - convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II - estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V - anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI - publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII - gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV - realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I - manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando

couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 23 de janeiro de 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
MARCELA VASCONCELOS VENTURA
DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
TESTEMUNHAS:

NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25377/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E FATOR RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1651/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023).

VALOR: R\$ 12.064,90 (DOZE MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 130/2024;

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2024.

MARICÁ, 17 DE JANEIRO DE 2024

JORGE HELENO DA SILVA PINTO
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 06, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 06/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25377/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 06/2024, cujo objeto é o objeto CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 84/2023 (Processo Administrativo nº 1651/2023, através do Pregão Presencial nº 22/2023).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º 500.036

2. MANOEL CARLOS RANGEL SALVADOR – Matrícula N.º 500.041

3. JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – Matrícula N.º 500.078

SUPLENTE: CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT - Matrícula N.º 500.238

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/01/2024.

Publique-se.

Maricá, 17 de janeiro de 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25386/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E SR MOTORS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR DE LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), ÓLEOS E FILTROS DE ÓLEO PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18260/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023).

VALOR: R\$ 13.263,68 (TREZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 128/2024; 129/2024;

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2024

MARICÁ, 23 DE JANEIRO DE 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

PORTARIA Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 08/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25386/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 08/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR DE LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), ÓLEOS E FILTROS DE ÓLEO PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 66/2023 (Processo Administrativo nº 18260/2022, através do Pregão Presencial nº 09/2023).

1. MANOEL CARLOS RANGEL SALVADOR – Matrícula N.º 500.041

2. JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – Matrícula N.º 500.078

3. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - Matrícula N.º 500.036

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/01/2024.

Publique-se.

Maricá, 23 de janeiro de 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702/2024.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E NOCLICK COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FORRO DO ANEXO 3 E UBS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7009/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023).

VALOR: R\$ 33.016,67 (TRINTA E TRÊS MIL E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 127/2024;

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2024.

MARICÁ, 17 DE JANEIRO DE 2024

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 10/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 10/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FORRO DO ANEXO 3 E UBS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 108/2023 (Processo Administrativo nº 7009/2023, através do Pregão Presencial nº 28/2023).

4. LUCAS MEDEIROS ACOSTA BATISTA – Matrícula N.º 500.549

5. GEISSON OLIVEIRA E SOUZA – Matrícula N.º 500.538

6. DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula N.º 500.288

SUPLENTE: RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º 500.036

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/01/2024.

Publique-se.

Maricá, 17 de janeiro de 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25881/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25881/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 863/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022).

VALOR: R\$ 323.385,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 143/2024;

MARICÁ, 18 DE JANEIRO DE 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 12, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 12/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25881/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 12/2024, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, conforme processo administrativo n.º 25881/2023, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 12/2023 (referente ao Processo Administrativo nº 863/2022, através do Pregão Presencial nº 15/2022).

- CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º 500.238
 - RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º 500.036
 - LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º 500.077
- SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/01/2024.

Publique-se.

Maricá, 18 de janeiro de 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2024.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FORRO DO ANEXO 3 E UBS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7009/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023).

VALOR: R\$ 25.100,73 (VINTE E CINCO MIL E CEM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 132/2024;

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2024

MARICÁ, 23 DE JANEIRO DE 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

PORTARIA Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 14/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 14/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 14/2024, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FORRO DO ANEXO 3 E UBS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 110/2023 (Processo Administrativo nº 7009/2023, através do Pregão Presencial nº 28/2023).

7. LUCAS MEDEIROS ACOSTA BATISTA – Matrícula N.º 500.549

8. GEISSON OLIVEIRA E SOUZA – Matrícula N.º 500.538

9. DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula N.º 500.288

SUPLENTE: RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º 500.036

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/01/2024.

Publique-se.

Maricá, 23 de janeiro de 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25190/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LCI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÕES DIVERSAS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022).

VALOR: R\$ 5.438,98 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 137/2024;

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2024

MARICÁ, 17 DE JANEIRO DE 2023

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

PORTARIA Nº 16, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 16/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25190/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 16/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 16/2024, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÕES DIVERSAS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 32/2023 (Processo Administrativo nº 704/2022, através do Pregão Presencial nº 42/2022).

1. DIEGO SOARES DE ABREU - Matrícula nº 500.288

2. GEISSON OLIVEIRA E SOUZA – MATRÍCULA Nº 500.538

3. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT - Matrícula nº 500.238

SUPLENTE: RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - Matrícula nº 500.036

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/01/2024;

Publique-se.

Maricá, 17 de janeiro de 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25480/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E MV2 SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMPENSADO PLASTIFICADO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18739/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023).

VALOR: R\$ 14.917,70 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E DEZES-SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 131/2024;

MARICÁ, 23 DE JANEIRO DE 2024

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

PORTARIA Nº 17, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 17/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25480/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 17/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 17/2024, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMPENSADO PLASTIFICADO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18739/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023).

GEISSON OLIVEIRA E SOUZA - MATRÍCULA Nº 500.538

DIEGO SOARES DE ABREU - MATRICULA Nº 500.288

CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT - MATRICULA Nº 500.238

SUPLENTE: RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – MAT. Nº 500.036

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/01/2024;

Publique-se.

Maricá, 23 de janeiro de 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25649/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA ALDEIA ARA HOVY, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6901/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023).

VALOR: R\$ 65.476,74 (SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 142/2024;

DATA DE ASSINATURA: 18/01/2024

MARICÁ, 18 DE JANEIRO DE 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 18, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 18/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25649/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 18/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 18/2024, cujo objeto é CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA ALDEIA ARA HOVY, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 131/2023 (referente ao Processo Administrativo nº 6901/2023, através do Pregão Presencial nº 44/2023).

VITÓRIA NUNES RANGEL - MATRÍCULA Nº 500.256

DIEGO SOARES DE ABREU - MATRÍCULA Nº 500.288

GEISSON OLIVEIRA E SOUZA - MATRÍCULA Nº 500.538

SUPLENTE: CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT - MATRÍCULA Nº 500.238

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/01/2024.

Publique-se.

Maricá, 18 de janeiro de 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25658/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA ALDEIA ARA HOVY, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6901/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023).

VALOR: R\$ 7.513,77 (SETE MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 134/2024;

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2024

MARICÁ, 23 DE JANEIRO DE 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 19, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 19/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25658/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 19/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 19/2024, cujo objeto é CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA ALDEIA ARA HOVY, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 133/2023 (referente ao Processo Administrativo nº 6901/2023, através do Pregão Presencial nº 44/2023).

VITÓRIA NUNES RANGEL - MATRÍCULA Nº 500.256

DIEGO SOARES DE ABREU - MATRÍCULA Nº 500.288

GEISSON OLIVEIRA E SOUZA - MATRÍCULA Nº 500.538

SUPLENTE: CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT - MATRÍCULA Nº 500.238

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/01/2024.

Publique-se.

Maricá, 23 de janeiro de 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25660/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA ALDEIA ARA HOVY, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6901/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023).

VALOR: R\$ 23.871,51 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 144/2024;

DATA DE ASSINATURA: 18/01/2024

MARICÁ, 18 DE JANEIRO DE 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 21, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 21/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25660/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 21/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 21/2024, cujo objeto é CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA ALDEIA ARA HOVY, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 134/2023 (referente ao Processo Administrativo nº 6901/2023, através do Pregão Presencial nº 44/2023).

VITÓRIA NUNES RANGEL - MATRÍCULA Nº 500.256

DIEGO SOARES DE ABREU - MATRÍCULA Nº 500.288

GEISSON OLIVEIRA E SOUZA - MATRÍCULA Nº 500.538

SUPLENTE: CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT - MATRÍCULA Nº 500.238

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/01/2024.

Publique-se.

Maricá, 18 de janeiro de 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25167/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E JL ATACADISTA LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA ATA DE REGIS-

TRO DE PREÇOS N.º 09/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20408/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022).

VALOR: R\$ 12.042.800,00 (DOZE MILHÕES, QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 149/2024;

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2024

MARICÁ, 22 DE JANEIRO DE 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 22, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 22/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25167/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 22/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 22/2024, cujo objeto é CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, através do disposto na Ata de Registro de Preços n.º 09/2023 (referente ao Processo Administrativo nº 20408/2022, Pregão Presencial nº 58/2022).

1. THAUANNY DUTRA MARQUES - MATRÍCULA Nº 500.298

2. LUIZ SANGENITO NETO - MATRÍCULA Nº 500.076

3. LUCAS MEDEIROS ACOSTA BATISTA - MATRÍCULA Nº 500.549

SUPLENTE: RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – MATRÍCULA Nº 500.036

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/01/2024.

Publique-se.

Maricá, 22 de janeiro de 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25376/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E HENRYTECH COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ASFALTO FRIO USINADO A QUENTE, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24701/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023).

VALOR: R\$ 182.910,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 164/2024;

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2024

MARICÁ, 23 DE JANEIRO DE 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 24, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 24/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25376/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 24/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 24/2024, cujo objeto é CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ASFALTO FRIO USINADO A QUENTE, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 60/2023 (referente ao Processo Administrativo nº 24701/2022, através do Pregão Presencial nº 15/2023).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – MATRÍCULA Nº 500.036

2. LEANDRO BRITES DA COSTA - MATRÍCULA Nº 500.077

3. DIEGO SOARES DE ABREU - MATRÍCULA Nº 500.288

SUPLENTE: CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT - MATRÍCULA Nº 500.238

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/01/2024.

Publique-se.

Maricá, 23 de janeiro de 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25396/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ARTELADOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25396/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9277/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023).

VALOR: R\$ 3.738.950,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 160/2024; 161/2024.

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2024

MARICÁ, 23 DE JANEIRO DE 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS– SOMAR

PORTARIA Nº 29, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 29/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25396/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 29/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 29/2024, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO

ARMADO, conforme processo administrativo n.º 25396/2023, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 112/2023 (referente ao Processo Administrativo nº 9277/2023, através do Pregão Presencial nº 40/2023).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - Matrícula Nº 500.036

2. CARLOS ALBERTO LUCIO BITTENCOURT - Matrícula Nº 500.238

3. LEANDRO BRITES DA COSTA - Matrícula Nº 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula Nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/01/2024.

Publique-se.

Maricá, 23 de janeiro de 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26038/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PEDREIRA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15195/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023).

VALOR: R\$ 14.214.332,45 (QUATORZE MILHÕES, DUZENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 168/2024; 169/2024

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2024

MARICÁ, 23 DE JANEIRO DE 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 30, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 30/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26038/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 30/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 30/2024, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PEDREIRA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 121/2023 (referente ao Processo Administrativo nº 15195/2023, através do Pregão Presencial nº 47/2023).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - Matrícula Nº 500.036

2. LUIZ SANGENITO NETO - Matrícula Nº 500.076

3. LEANDRO BRITES DA COSTA - Matrícula Nº 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula Nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/01/2024.

Publique-se.

Maricá, 23 de janeiro de 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DE TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 36/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110/2023;

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:

1.1 A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 36/2023, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17017/2022, ATRAVÉS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022), NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 389/390 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 511, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110/2023, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 26/01/2024 ATÉ 26/01/2025;

1.2 REAJUSTE DE VALORES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 19.4.1 DO EDITAL (FLS.81), ASSIM COMO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 36/2023 (FLS.288), COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 40, IX E 55, III DA LEI Nº. 8.666/93, CONFORME JUSTIFICADO ÀS FLS. 389/390.

VALOR: APLICANDO O REAJUSTE CITADO NO ITEM 1.2, O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO PASSA A FICAR ACRESCIDO EM R\$ 640.066,70 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL, SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS. SENDO O VALOR REVISADO DISTRIBUÍDO CONFORME O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO QUE SEGUE EM ANEXO, COM VALOR TOTAL DE R\$ 13.921.607,14 (TREZE MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE IPCA, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA E CONTRATUAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 171/2024;

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2024

MARICÁ, 23 DE JANEIRO DE 2024.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO TERMO N.º 05 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 231/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2538/2020;

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E CONTECK COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 231/2020, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO ART. 57, §1º, II, DA LEI N.º 8666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 2876/2878 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 2888, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2538/2020, POR 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO TERMO, CONFORME NOVO CRONOGRAMA ANEXO.

II. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 231/2020, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO ART. 57, §1º, II, DA LEI N.º 8666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 2876/2878 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 2888, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2538/2020, POR 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 12/02/2024 ATÉ 12/08/2024.

VALORES: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 231/2020, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO POR SE TRATAR DE PRORROGAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2024

MARICÁ, 19 DE JANEIRO DE 2024.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS - SOMAR